



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR.

DATA: 03.06.22  
PROPOSTAS: após as 08:00hs

ABERTURA: 21.06.22  
DISPUTA: 11:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE  
PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida – PR.

**Justificativa:**

Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.


**Do valor:**

O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$1.256.578,69 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 08 de abril de 2022.

Protocolo Interno n. <u>01/122</u>
Em <u>01 JUNHO</u> de <u>22</u>
 Funcionário

ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:967  
31109991

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.04.08  
13:20:59 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida - PR, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

**Conforme Requisição de Necessidades nº 01/2022 (Anexo I)**

**1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Através deste tipo de licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

1.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

1.2.5. A existência do registro de preços não obriga o Consórcio a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

1.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

1.3.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

1.3.2. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

  
Edilberto André Ribas

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

2.1. O custo total estimado do presente processo é de **R\$ 1.256.578,69 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

2.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

2.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

2.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

**3. DOS CRITÉRIOS:**

**3.1. Da modalidade:** Pregão.

**3.2. Licitação do Tipo:** Menor Preço.

**3.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

**3.4. Licitação para Ampla Concorrência:**

**3.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.** Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.6. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:**

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

**3.7. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.**

  
Edilberto André Ribas

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

3.8. A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 4.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 4.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 4.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 4.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 4.9. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de descarga dos materiais impressos.
- 4.10. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 4.11. Cumprir demais obrigações constantes do presente Termo de Referência, Edital, anexos e ata de registro de preços.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- 5.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 5.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

  
Edilberto André Ribas

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

- 5.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 5.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 5.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos/ serviços executados, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a detentora restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
- 5.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços sem a devida justificativa. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, os quais, analisaram o pedido e se, a marca atender ao descritivo ou for superior ao exigido, poderá ser então, aceita a troca, mediante termo aditivo.
- 5.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 5.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 5.13. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovado sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da lei 8.666/93.
- 5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência da Administração do Consórcio, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 5.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.17. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.
- 5.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, edital ou ata de registro de preços, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.
- 5.19. Cumprir demais obrigações constantes do presente Termo de Referência, Edital, anexos e ata de registro de preços.

  
Edilberto André Ribas

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

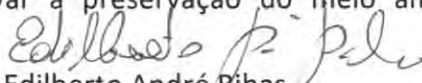
- 6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 6.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

**7. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 7.1. Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo **07 (sete) dias** corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.
- 7.1.1. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.
- 7.2. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a contratá-las.
- 7.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 7.4. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, pelo fiscal/gestor, que deverá verificar a quantidade e qualidade e se o mesmo atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 7.5. Os produtos e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.
- 7.6. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, não sendo admitidas largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

**8. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS – (APRESENTAR PELO MENOS UM DOS COMPROVANTES ABAIXO).**

- 8.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados
- 8.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento

  
Edilberto André Ribas

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, juntamente com a declaração vinculada a empresa vencedora do certame que cite a marca do produto a ser comercializado.

8.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência.

8.4. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

8.5. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos entes públicos em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 11. DA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

  
Edilberto André Ribas



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

12.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

12.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Edilberto André Ribas, Resolução nº 104 de 20 de julho de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

12.6. A fiscalização da ata caberá a fiscal, ao servidor Valdevino Brum, Resolução nº 105 de 02 de agosto de 2021, a quem compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestão as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

12.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

12.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

  
Edilberto André Ribas

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



**Edilberto André Ribas**  
Gestor



**Valdevino Brum**  
Fiscal

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



**Edilberto André Ribas**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO  
SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 1/2022

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022

**Para:** Central de Compras

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

Exmo. Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para proceder abertura de processo de licitação.

1. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAÍS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR, conforme segue:

LOT	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VL UNIT	TOTAL
1	1	130,00	UN	Recapagem		702,28	91.296,40
1	2	60,00	UN	Vulcanização		262,91	15.774,60
1	3	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20		35,08	5.262,00
1	4	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40		47,26	7.089,00
1	5	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42		56,53	8.479,50
2	1	40,00	UN	Recapagem		665,07	26.602,80
2	2	20,00	UN	Vulcanização		257,88	5.157,60
2	3	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20		45,00	3.150,00
2	4	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40		60,00	4.200,00
2	5	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42		73,33	5.133,10
3	1	10,00	UN	Recapagem		1.850,19	18.501,90
3	2	15,00	UN	Vulcanização		479,51	7.192,65
3	3	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01		25,29	1.264,50
3	4	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02		33,59	1.679,50
3	5	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04		40,45	2.022,50
3	6	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08		79,46	3.973,00
3	7	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09		95,32	4.766,00
3	8	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10		111,16	5.558,00
4	1	20,00	UN	Recapagem		3.080,00	61.600,00
4	2	30,00	UN	Vulcanização		823,33	24.699,90
4	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01		31,67	2.533,60
4	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02		46,67	3.733,60
4	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04		55,00	4.400,00
4	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08		103,33	8.266,40
4	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09		133,33	10.666,40
4	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10		170,00	13.600,00
5	1	20,00	UN	Recapagem		2.766,96	55.339,20
5	2	30,00	UN	Vulcanização		604,17	18.125,10
5	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01		28,50	2.280,00
5	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02		38,50	3.080,00
5	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04		46,37	3.709,60
5	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08		88,02	7.041,60
5	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09		103,95	8.316,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO  
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

5	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	126,37	10.109,60
6	1	6,00	UN	Recapagem	4.088,05	24.528,30
6	2	6,00	UN	Vulcanização	675,84	4.055,04
6	3	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	32,99	197,94
6	4	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	44,24	265,44
6	5	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	50,49	302,94
6	6	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	80,49	482,94
6	7	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	100,49	602,94
6	8	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	130,49	782,94
7	1	8,00	UN	Recapagem	471,78	3.774,24
7	2	10,00	UN	Vulcanização	181,58	1.815,80
7	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	32,45	324,50
7	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	42,47	424,70
7	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	51,89	518,90
8	1	8,00	UN	Recapagem	744,13	5.953,04
8	2	10,00	UN	Vulcanização	271,68	2.716,80
8	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	34,93	349,30
8	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	47,00	470,00
8	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	56,12	561,20
9	1	80,00	UN	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	3.022,14	241.771,20
10	1	40,00	UN	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	2.788,33	111.533,20
11	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	5.019,93	40.159,44
12	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	10.115,60	80.924,80
13	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	11.543,67	92.349,36
14	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	6.336,43	50.691,44
15	1	4,00	UN	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agricola	9.591,40	38.365,60
16	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	1.424,43	11.395,44
17	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	1.336,30	5.345,20
18	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	2.732,38	21.859,04
19	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	2.876,40	11.505,60

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

20	1	100,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	165,80	16.580,00
21	1	16,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	371,00	5.936,00
22	1	16,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	391,33	6.261,28
23	1	4,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	720,00	2.880,00
24	1	100,00	UN	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	85,00	8.500,00
25	1	16,00	UN	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	190,00	3.040,00
26	1	16,00	UN	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25	296,88	4.750,08
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>1.256.578,69</b>	

2. **Condição de pagamento:** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega
3. **Local de entrega:**
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Desp	Dotação Orçamentária						
Administracao de Infra-estrutura	1	97	0201	26	782	2	2	2	339030390100

Administracao de Infra-estrutura

<b>Contabilidade:</b> Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.  _____/_____/_____ <b>Contabilidade</b>	<b>Jurídico:</b> Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:  _____/_____/_____ <b>Responsável Jurídico</b>	<b>Coordenação Geral</b> Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.  _____/_____/_____ <b>Coordenação Geral</b>	<b>Controle Interno:</b> Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.  _____/_____/_____ <b>Controle Interno</b>
--	---	--	--

**Ordenador das despesas:**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador das despesas

Observação:

Emissor: **Juliano Ribeiro**

*Juliano Ribeiro*

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR.

<b>ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	97	3.3.90.30.39.01
						99	3.3.90.30.39.02
						84	3.3.90.30.39.99
					47	83	3.3.90.39.19.99

Coronel Vivida, 04 de abril de 2022

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR

### RECAPAGENS DE PNEUS

LOTE 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R20 BORRACHUDO					ATAS DE RP 41 A 45 PE 16/2021 CORONEL		SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA		VACHILESKI & CIA LTDA		IMPERIAL PNEUS		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS		RECAPADORA MARREAS LTDA EPP		ATAS DE RP 01 A 04 PE 01/2021 CONSÓRCIO		MEDIA		
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	130	UN	1	Recapagem	305,93	39.770,90	750,00	97.500,00	850,00	110.500,00	790,00	102.700,00	810,00	105.300,00	1.010,00	131.300,00	400,00	52.000,00	702,28	91.296,40
1	2	60	UN	2	Vulcanização	72,46	4.347,60	250,00	15.000,00	300,00	18.000,00	285,00	17.100,00	280,00	16.800,00	390,00	23.400,00	-	-	262,91	15.774,60
1	3	150	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	14,50	2.175,00	40,00	6.000,00	30,00	4.500,00	31,00	4.650,00	55,00	8.250,00	40,00	6.000,00	-	-	35,08	5.262,00
1	4	150	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	18,53	2.779,50	50,00	7.500,00	40,00	6.000,00	45,00	6.750,00	70,00	10.500,00	60,00	9.000,00	-	-	47,26	7.089,00
1	5	150	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	24,15	3.622,50	65,00	9.750,00	50,00	7.500,00	45,00	6.750,00	75,00	11.250,00	80,00	12.000,00	-	-	56,53	8.479,50
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>52.695,50</b>	<b>R\$</b>	<b>135.750,00</b>	<b>R\$</b>	<b>146.500,00</b>	<b>R\$</b>	<b>137.950,00</b>	<b>R\$</b>	<b>152.100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>181.700,00</b>	<b>R\$</b>	<b>52.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>127.901,50</b>

LOTE 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R 20 - MISTO					VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
2	1	40	UN	1	Recapagem	305,49	12.219,60	750,00	30.000,00	750,00	30.000,00	690,00	27.600,00	810,00	32.400,00	970,00	38.800,00	380,00	15.200,00	665,07	26.602,80
2	2	20	UN	2	Vulcanização	87,28	1.745,60	250,00	5.000,00	300,00	6.000,00	240,00	4.800,00	280,00	5.600,00	390,00	7.800,00	-	-	257,88	5.157,60
2	3	70	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	-	-	40,00	2.800,00	-	-	-	-	55,00	3.850,00	40,00	2.800,00	-	-	45,00	3.150,00
2	4	70	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	-	-	50,00	3.500,00	-	-	-	-	70,00	4.900,00	60,00	4.200,00	-	-	60,00	4.200,00
2	5	70	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	-	-	65,00	4.550,00	-	-	-	-	75,00	5.250,00	80,00	5.600,00	-	-	73,33	5.133,10
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>13.965,20</b>	<b>R\$</b>	<b>45.850,00</b>	<b>R\$</b>	<b>36.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>32.400,00</b>	<b>R\$</b>	<b>52.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>59.200,00</b>	<b>R\$</b>	<b>15.200,00</b>	<b>R\$</b>	<b>44.243,50</b>

LOTE 03 – RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO COMUM					VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
3	1	10	UN	1	Recapagem	728,35	7.283,50	2.672,00	26.720,00	2.600,00	26.000,00	2.050,00	20.500,00	1.880,00	18.800,00	2.310,00	23.100,00	711,00	7.110,00	1.850,19	18.501,90
3	2	15	UN	2	Vulcanização	56,20	843,00	450,00	6.750,00	500,00	7.500,00	455,00	6.825,00	685,00	10.275,00	1.100,00	16.500,00	110,38	1.655,70	479,51	7.192,65
3	3	50	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	7,87	393,50	25,00	1.250,00	30,00	1.500,00	37,00	1.850,00	30,00	1.500,00	40,00	2.000,00	7,14	357,00	25,29	1.264,50
3	4	50	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	8,99	449,50	35,00	1.750,00	40,00	2.000,00	37,00	1.850,00	45,00	2.250,00	60,00	3.000,00	9,14	457,00	33,59	1.679,50
3	5	50	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	10,12	506,00	45,00	2.250,00	60,00	3.000,00	37,00	1.850,00	50,00	2.500,00	70,00	3.500,00	11,04	552,00	40,45	2.022,50
3	6	50	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	22,48	1.124,00	120,00	6.000,00	90,00	4.500,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	90,00	4.500,00	33,76	1.688,00	79,46	3.973,00
3	7	50	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	26,98	1.349,00	150,00	7.500,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	130,00	6.500,00	120,00	6.000,00	40,26	2.013,00	95,32	4.766,00
3	8	50	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	31,47	1.573,50	210,00	10.500,00	110,00	5.500,00	100,00	5.000,00	150,00	7.500,00	150,00	7.500,00	26,62	1.331,00	111,16	5.558,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>13.522,00</b>	<b>R\$</b>	<b>62.720,00</b>	<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>47.875,00</b>	<b>R\$</b>	<b>54.325,00</b>	<b>R\$</b>	<b>66.100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>15.163,70</b>	<b>R\$</b>	<b>44.958,05</b>

LOTE 04 – RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO RADIAL					VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
4	1	20	UN	1	Recapagem	-	-	3.000,00	60.000,00	-	-	-	-	2.200,00	44.000,00	4.040,00	80.800,00	-	-	3.080,00	61.600,00
4	2	30	UN	2	Vulcanização	-	-	450,00	13.500,00	-	-	-	-	700,00	21.000,00	1.320,00	39.600,00	-	-	823,33	24.699,90
4	3	80	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	-	-	25,00	2.000,00	-	-	-	-	30,00	2.400,00	40,00	3.200,00	-	-	31,67	2.533,60
4	4	80	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	-	-	35,00	2.800,00	-	-	-	-	45,00	3.600,00	60,00	4.800,00	-	-	46,67	3.733,60
4	5	80	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	-	-	45,00	3.600,00	-	-	-	-	50,00	4.000,00	70,00	5.600,00	-	-	55,00	4.400,00
4	6	80	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	-	-	120,00	9.600,00	-	-	-	-	100,00	8.000,00	90,00	7.200,00	-	-	103,33	8.266,40
4	7	80	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	-	-	150,00	12.000,00	-	-	-	-	130,00	10.400,00	120,00	9.600,00	-	-	133,33	10.666,40
4	8	80	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	-	-	210,00	16.800,00	-	-	-	-	150,00	12.000,00	150,00	12.000,00	-	-	170,00	13.600,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>120.300,00</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>105.400,00</b>	<b>R\$</b>	<b>162.800,00</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>129.499,90</b>

LOTE 05 – RECAPAGEM 17.5X25 BORRACHUDO RADIAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$		
5	1	20	UN	1	Recapagem	1.311,75	26.235,00	3.000,00	60.000,00	3.600,00	72.000,00	2.770,00	55.400,00	2.580,00	51.600,00	3.340,00	66.800,00	-	2.766,96	55.339,20	
5	2	30	UN	2	Vulcanização	50,00	1.500,00	450,00	13.500,00	600,00	18.000,00	520,00	15.600,00	685,00	20.550,00	1.320,00	39.600,00	-	604,17	18.125,10	
5	3	80	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	8,99	719,20	25,00	2.000,00	30,00	2.400,00	37,00	2.960,00	30,00	2.400,00	40,00	3.200,00	-	28,50	2.280,00	
5	4	80	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	8,99	719,20	35,00	2.800,00	40,00	3.200,00	37,00	2.960,00	50,00	4.000,00	60,00	4.800,00	-	38,50	3.080,00	
5	5	80	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	11,24	899,20	45,00	3.600,00	60,00	4.800,00	37,00	2.960,00	55,00	4.400,00	70,00	5.600,00	-	46,37	3.709,60	
5	6	80	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	28,10	2.248,00	120,00	9.600,00	90,00	7.200,00	100,00	8.000,00	100,00	8.000,00	90,00	7.200,00	-	88,02	7.041,60	
5	7	80	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	33,72	2.697,60	150,00	12.000,00	100,00	8.000,00	100,00	8.000,00	120,00	9.600,00	120,00	9.600,00	-	103,95	8.316,00	
5	8	80	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	38,22	3.057,60	210,00	16.800,00	110,00	8.800,00	100,00	8.000,00	150,00	12.000,00	150,00	12.000,00	-	126,37	10.109,60	
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>38.075,80</b>	<b>R\$</b>	<b>120.300,00</b>	<b>R\$</b>	<b>124.400,00</b>	<b>R\$</b>	<b>103.880,00</b>	<b>R\$</b>	<b>112.550,00</b>	<b>R\$</b>	<b>148.800,00</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>108.001,10</b>

<b>LOTE 06 – RECAPAGEM 23.1X26 BORRACHUDO AGRÍCOLA</b>																					
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$		
6	1	6	UN	1	Recapagem	2.081,37	12.488,22	4.500,00	27.000,00	5.800,00	34.800,00	4.400,00	26.400,00	4.215,00	25.290,00	5.790,00	34.740,00	1.830,00	10.980,00	4.088,05	24.528,30
6	2	6	UN	2	Vulcanização	-	-	690,00	4.140,00	700,00	4.200,00	615,00	3.690,00	665,00	3.990,00	1.320,00	7.920,00	65,02	390,12	675,84	4.055,04
6	3	6	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	-	-	25,00	150,00	-	-	-	-	55,00	330,00	40,00	240,00	11,94	71,64	32,99	197,94
6	4	6	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	-	-	35,00	210,00	-	-	-	-	70,00	420,00	60,00	360,00	11,94	71,64	44,24	265,44
6	5	6	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	-	-	45,00	270,00	-	-	-	-	75,00	450,00	70,00	420,00	11,94	71,64	50,49	302,94
6	6	6	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	-	-	120,00	720,00	-	-	-	-	100,00	600,00	90,00	540,00	11,94	71,64	80,49	482,94
6	7	6	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	-	-	150,00	900,00	-	-	-	-	120,00	720,00	120,00	720,00	11,94	71,64	100,49	602,94
6	8	6	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	-	-	210,00	1.260,00	-	-	-	-	150,00	900,00	150,00	900,00	11,94	71,64	130,49	782,94
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>12.488,22</b>	<b>R\$</b>	<b>34.650,00</b>	<b>R\$</b>	<b>39.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>30.090,00</b>	<b>R\$</b>	<b>32.700,00</b>	<b>R\$</b>	<b>45.840,00</b>	<b>R\$</b>	<b>11.799,96</b>	<b>R\$</b>	<b>31.218,48</b>

<b>LOTE 07 – RECAPAGEM A FRIO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO</b>																					
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
7	1	8	UN	1	Recapagem	262,47	2.099,76	500,00	4.000,00	550,00	4.400,00	540,00	4.320,00	540,00	4.320,00	660,00	5.280,00	250,00	2.000,00	471,78	3.774,24
7	2	10	UN	2	Vulcanização	54,50	545,00	170,00	1.700,00	200,00	2.000,00	210,00	2.100,00	215,00	2.150,00	240,00	2.400,00	-	-	181,58	1.815,80
7	3	10	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	8,72	87,20	40,00	400,00	30,00	300,00	31,00	310,00	55,00	550,00	30,00	300,00	-	-	32,45	324,50
7	4	10	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	9,81	98,10	50,00	500,00	40,00	400,00	45,00	450,00	70,00	700,00	40,00	400,00	-	-	42,47	424,70
7	5	10	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	16,35	163,50	65,00	650,00	50,00	500,00	45,00	450,00	75,00	750,00	60,00	600,00	-	-	51,89	518,90
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>2.993,56</b>	<b>R\$</b>	<b>7.250,00</b>	<b>R\$</b>	<b>7.600,00</b>	<b>R\$</b>	<b>7.630,00</b>	<b>R\$</b>	<b>8.470,00</b>	<b>R\$</b>	<b>8.980,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>6.858,14</b>

<b>LOTE 08 – RECAPAGEM A FRIO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO</b>																					
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
8	1	8	UN	1	Recapagem	305,64	2.445,12	900,00	7.200,00	900,00	7.200,00	770,00	6.160,00	845,00	6.760,00	-	-	-	744,13	5.953,04	
8	2	10	UN	2	Vulcanização	95,09	950,90	280,00	2.800,00	300,00	3.000,00	285,00	2.850,00	280,00	2.800,00	390,00	3.900,00	-	-	271,68	2.716,80
8	3	10	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	13,58	135,80	40,00	400,00	30,00	300,00	31,00	310,00	55,00	550,00	40,00	400,00	-	-	34,93	349,30
8	4	10	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	16,98	169,80	50,00	500,00	40,00	400,00	45,00	450,00	70,00	700,00	60,00	600,00	-	-	47,00	470,00
8	5	10	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	21,74	217,40	65,00	650,00	50,00	500,00	45,00	450,00	75,00	750,00	80,00	800,00	-	-	56,12	561,20
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE R\$</b>						<b>R\$</b>	<b>3.919,02</b>	<b>R\$</b>	<b>11.550,00</b>	<b>R\$</b>	<b>11.400,00</b>	<b>R\$</b>	<b>10.220,00</b>	<b>R\$</b>	<b>11.560,00</b>	<b>R\$</b>	<b>5.700,00</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>10.050,34</b>





AQUISIÇÃO DE PNEUS					ATAS DE RP PE 23/2021 CORONEL VIVIDA		OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		TEREZA PNEUS		VICENZO PNEUS E- COMMERCE LTDA-EPP		CPX DISTRIBUIDORA S/A		SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA		ATAS DE RP 01 A 04 PE 01/2021 CONSÓRCIO PÚBLICOS PINHAIS		MEDIA		
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	1	80	UN	60	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	2.542,00	203.360,00	3.000,00	240.000,00	3.050,00	244.000,00	4.024,00	321.920,00	3.328,00	266.240,00	2.780,00	222.400,00	2.431,00	194.480,00	3.022,14	241.771,20
10	1	40	UN	80	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	2.444,00	97.760,00	2.800,00	112.000,00	2.885,00	115.400,00	-	-	3.415,00	136.600,00	2.850,00	114.000,00	2.336,00	93.440,00	2.788,33	111.533,20
11	1	8	UN	82	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	2.780,00	22.240,00	5.000,00	40.000,00	5.950,00	47.600,00	5.898,00	47.184,00	6.437,00	51.496,00	5.800,00	46.400,00	3.274,50	26.196,00	5.019,93	40.159,44
12	1	8	UN	84	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carga de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	-	-	10.500,00	84.000,00	9.710,00	77.680,00	11.568,00	92.544,00	11.000,00	88.000,00	7.800,00	62.400,00	-	-	10.115,60	80.924,80
13	1	8	UN	121	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carga de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	-	-	12.500,00	100.000,00	11.100,00	88.800,00	19.086,00	152.688,00	12.000,00	96.000,00	5.800,00	46.400,00	8.776,00	70.208,00	11.543,67	92.349,36
14	1	8	UN	122	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	3.986,00	31.888,00	6.750,00	54.000,00	7.500,00	60.000,00	6.984,00	55.872,00	6.979,00	55.832,00	8.000,00	64.000,00	4.156,00	33.248,00	6.336,43	50.691,44
15	1	4	UN	86	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agricola	6.500,00	26.000,00	9.000,00	36.000,00	12.500,00	50.000,00	-	-	10.957,00	43.828,00	9.000,00	36.000,00	-	-	9.591,40	38.365,60
16	1	8	UN	53	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	1.010,55	8.084,40	1.000,00	8.000,00	1.785,00	14.280,00	1.657,00	13.256,00	1.694,00	13.552,00	1.400,00	11.200,00	-	-	1.424,43	11.395,44
17	1	4	UN	54	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	992,10	3.968,40	950,00	3.800,00	1.750,00	7.000,00	1.657,00	6.628,00	1.833,00	7.332,00	1.400,00	5.600,00	772,00	3.088,00	1.336,30	5.345,20
18	1	8	UN	87	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	2.055,25	16.442,00	3.000,00	24.000,00	3.085,00	24.680,00	-	-	3.074,00	24.592,00	3.200,00	25.600,00	1.980,00	15.840,00	2.732,38	21.859,04
19	1	4	UN	88	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	-	-	2.850,00	11.400,00	2.985,00	11.940,00	-	-	3.367,00	13.468,00	3.200,00	12.800,00	1.980,00	7.920,00	2.876,40	11.505,60
20	1	100	UN	123	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	104,00	10.400,00	210,00	21.000,00	195,00	19.500,00	-	-	-	-	210,00	21.000,00	109,99	10.999,00	165,80	16.580,00
21	1	16	UN	56	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	250,00	4.000,00	390,00	6.240,00	495,00	7.920,00	-	-	-	-	490,00	7.840,00	229,99	3.679,84	371,00	5.936,00
22	1	16	UN	124	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	266,66	4.266,56	425,00	6.800,00	525,00	8.400,00	-	-	-	-	490,00	7.840,00	250,00	4.000,00	391,33	6.261,28
23	1	4	UN	57	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	-	-	830,00	3.320,00	650,00	2.600,00	-	-	-	-	900,00	3.600,00	500,00	2.000,00	720,00	2.880,00
24	1	100	UN	58	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	-	-	100,00	10.000,00	65,00	6.500,00	-	-	-	-	110,00	11.000,00	65,00	6.500,00	85,00	8.500,00
25	1	16	UN	59	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	-	-	230,00	3.680,00	185,00	2.960,00	-	-	-	-	220,00	3.520,00	125,00	2.000,00	190,00	3.040,00



26	1	16	UN	125	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25	-	325,00	5.200,00	225,00	3.600,00	-	-	-	450,00	7.200,00	187,50	3.000,00	296,88	4.750,08	
VALOR TOTAL:					R\$	428.409,36	R\$	769.440,00	R\$	792.860,00	R\$	690.092,00	R\$	796.940,00	R\$	708.800,00	R\$	476.598,84	R\$	753.847,68
SOMA TOTAL DOS LOTES: 01 ao 26: R\$																			1.256.578,69	

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Média

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

*Juliano Ribeiro*  
Juliano Ribeiro  
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTATO COM FORNECEDOR**

Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	
Telefone: (41) 3085-7211 e (41) 3042-2516	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:licita.autoluk@gmail.com">licita.autoluk@gmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
Telefone: (21) 98025-6321 e 98779-8983	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:celtrovicequip@gmail.com">celtrovicequip@gmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: CP COMERCIAL S/A	
Telefone: (47) 3046-2550	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:licitacao@cantupneus.com.br">licitacao@cantupneus.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
Telefone: (43) 3122-0619	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:fg.licita@hotmail.com">fg.licita@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: GABRIEL ANDRES FLACH – ME	
Telefone: (55) 98456-0340	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:pneusflach@gmail.com">pneusflach@gmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
Telefone: (45) 3037 3032 e (45) 99971-0423	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:sigapneus.import@gmail.com">sigapneus.import@gmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTATO COM FORNECEDOR**

Fornecedor: OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	
Telefone: (42)3622-6363	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:licitacao@simaopneus.com.br">licitacao@simaopneus.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	
Telefone: 49) 3433-5584	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:financeiro.pneulog@hotmail.com">financeiro.pneulog@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: PNEUS BRANCHI	
Telefone: 46 3232-1999	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:pneusbranchi@hotmail.com">pneusbranchi@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: SUL PNEUS	
Telefone: 46 3225-3200	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:faturamento@sulpneuspb.com.br">faturamento@sulpneuspb.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: EMERSON RUFATO	
Telefone: 46 3232-1448	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:emerson_rufato@hotmail.com">emerson_rufato@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: AUTO CENTER CORONEL	
Telefone: 46 3232-4600	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:autocenter46@hotmail.com">autocenter46@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: M1 AUTO CENTER	
Telefone: 46 3232-3262	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:m1autocenter@hotmail.com">m1autocenter@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: JOAÇABA PNEUS	
Telefone: 46 3524-2060	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:franciscobeltrao@joacabapneus.com.br">franciscobeltrao@joacabapneus.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: FF PNEUS	
Telefone: 46 3225-5001	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:f1pneuspb@gmail.com">f1pneuspb@gmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: MOURAO	
Telefone: 42 3624-2244	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:mouraopneus@bol.com.br">mouraopneus@bol.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: MODELO PNEUS	
Telefone: 54 3455-6500	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:licitacao@modelopneus.com.br">licitacao@modelopneus.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: PNEUS BRANCHI	
Telefone: 46 3232-1999	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:pneusbranchi@hotmail.com">pneusbranchi@hotmail.com</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: PP PNEUS	
Telefone: 46 3220-4050	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:ppneus@ppneus.com.br">ppneus@ppneus.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: TEREZA PNEUS	
Telefone: 41 3333-4322	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:licitacoes@terezapneus.com.br">licitacoes@terezapneus.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: VICENZO PNEUS	
Telefone:	E-mail enviado em: 22/03/2022
E-mail: <a href="mailto:orcamento@vicenzopneus.com.br">orcamento@vicenzopneus.com.br</a> <a href="mailto:licitacao@vicenzopneus.com.br">licitacao@vicenzopneus.com.br</a>	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	





**CONTATO COM FORNECEDOR**



Fornecedor: <b>P PNEUS RECAPADORA</b>	
Telefone: (46)3313-1432	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:cobranca@ppneus.com.br">cobranca@ppneus.com.br</a>	
Contato em: 02/03/2022	Falado com: Marcos
Resposta:	

Fornecedor: <b>RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS – EIRELI – MACHADINHO PNEUS</b>	
Telefone: (46)3536-1445	E-mail enviado em: 21/03/2022 e 25/03/2022
E-mail: <a href="mailto:financeiro@machadinhorecapagens.com">financeiro@machadinhorecapagens.com</a>	
Contato em:	Falado com: Nair
Resposta: Recebido	

Fornecedor: <b>RECAPADORA MARRECCAS</b>	
Telefone: (46)3524-1266	E-mail enviado em: 21/03/2022 e 25/03/2022
E-mail: <a href="mailto:recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br">recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br</a>	
Contato em: 02/03/2022	Falado com: Barbara
Resposta: Recebido	

Fornecedor: <b>RECAPADORA TROMBETA</b>	
Telefone:	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:recapadoratrombeta@hotmail.com">recapadoratrombeta@hotmail.com</a>	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: <b>F. VACHILESKI &amp; CIA LTDA</b>	
Telefone: (54)2107-9032	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:licitacao@vachileski.com.br">licitacao@vachileski.com.br</a>	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido	

Fornecedor: <b>RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME</b>	
Telefone: (49)3344-3137	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:mpneusslo@gmail.com">mpneusslo@gmail.com</a>	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: <b>FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA</b>	
Telefone: (42)3624-2244	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:licitapneuserecapes@gmail.com">licitapneuserecapes@gmail.com</a> <a href="mailto:fabirecap@uol.com.br">fabirecap@uol.com.br</a>	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	



**CONTATO COM FORNECEDOR**



Fornecedor: <b>RECAPADORA AGUA BRANCA (PARDAL)</b>	
Telefone: (46)3524-1288	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:recapadorapardal@gmail.com">recapadorapardal@gmail.com</a>	
Contato em: 02/03/2022	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: <b>IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS</b>	
Telefone: (42)3624-2244	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:faturamento@mouraopneus.com">faturamento@mouraopneus.com</a>	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: <b>SUL REAL COM. DE PNEUS</b>	
Telefone: (46)3225-3200	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:faturamento@sulpneuspb.com.br">faturamento@sulpneuspb.com.br</a>	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido	

Fornecedor: <b>MM PNEUS</b>	
Telefone: (43)3276-2609	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:m.mpneus@hotmail.com">m.mpneus@hotmail.com</a>	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: <b>RECAPADORA BONISSONI</b>	
Telefone: (46)3242-1957	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:recapvale@hotmail.com">recapvale@hotmail.com</a>	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: <b>DENIPOTTI &amp; DENIPOTTI</b>	
Telefone: (18)3271-7821	E-mail enviado em: 21/03/2022
E-mail: <a href="mailto:alvoradapneusltda@uol.com.br">alvoradapneusltda@uol.com.br</a>	
Contato em:	Falado com:
Resposta:	



**CORONEL VIVIDO PR 22-03-2022**

"orcamentos" <orcamentos@vicenzopneus.com.br>

22 de março de 2022 11:25

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia,

Segue em anexo conforme solicitado, orçamento de Pneus, Câmaras e Protetores.  
No momento não fazemos serviços de Consertos.

Ficamos a disposição para novos orçamentos.



**De:** [compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br)

**Enviada:** 2022/03/22 08:09:32

**Para:** [orcamentos@vicenzopneus.com.br](mailto:orcamentos@vicenzopneus.com.br)

**Assunto:** Orçamento Pneus

Bom dia solicito cotação para abertura de processo licitatório de aquisição de PNEUS e RECAPAGENS conforme anexos.

Att,

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



**VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP**  
**R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01**  
**BAIRRO ITOUPAVAZINHA**  
**BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301**  
**E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br**



**ORÇAMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	80	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	R\$ 4.024,00	R\$ 321.920,00
2	40	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	R\$ 4.205,00	R\$ 168.200,00
3	8	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 5.898,00	R\$ 47.184,00
4	8	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 11.568,00	R\$ 92.544,00
5	8	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 19.086,00	R\$ 152.688,00
6	8	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 6.984,00	R\$ 55.872,00
7	4	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agricola	R\$ 18.048,00	R\$ 72.192,00
8	8	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 1.657,00	R\$ 13.256,00
9	4	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 1.657,00	R\$ 6.628,00
10	8	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 4.641,00	R\$ 37.128,00
11	4	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 4.333,00	R\$ 17.332,00
12	100	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
13	16	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 706,00	R\$ 11.296,00
14	16	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 1.251,00	R\$ 20.016,00
15	4	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 1.749,00	R\$ 6.996,00
16	100	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	R\$ 203,00	R\$ 20.300,00



**VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP**  
**R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01**  
**BAIRRO ITROUPAVAZINHA**  
**BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301**  
**E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br**



17	16	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	R\$ 399,00	R\$ 6.384,00
18	16	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25	R\$ 566,00	R\$ 9.056,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>				<b>R\$ 1.095.992,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.**

**PRAZO DE VALIDADE: 60 dias.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.**

Blumenau/SC, 22 de Março de 2022.

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA  
CNPJ: 39.859.999/0001-64  
Rafael Cascales dos Santos  
Empresário/Administrador  
RG: 44.834.835 SSP/SP  
CPF: 360.966.638-26

**39.859.999/0001-64**

**Vicenzo Pneus e-commerce Ltda**

RUA FREDERICO JENSEN - Nº 4396  
GALPÃO 01, BAIRRO ITROUPAVAZINHA  
BLUMENAU-SC - CEP 89.066-301



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.859.999/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RCS PROMOÇÃO E COMÉRCIO DE PECAS E PNEUS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FREDERICO JENSEN</b>	NÚMERO <b>4396</b>	COMPLEMENTO <b>GALPA001</b>
CEP <b>89.066-301</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITOUPAVAZINHA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@VICENZOPNEUS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3091-2833</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **11:41:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	39.859.999/0001-64
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2022 às 11:41 (data e hora de Brasília).

13:37

18



Machadinho Orçame...

visto por último hoje às 12:02



Ontem

Bom dia! 11:21 ✓✓

Tudo bem? Conseguiu finalizar o orçamento? 11:21 ✓✓

bom dia 11:40

estou fazendo, na parte da tarde finalizo e te encaminho 11:40

boa tarde 17:54

mandei no email o orçamento preenchido 17:54

Hoje

Bom dia! 07:55 ✓✓

Não recebi, consegue reenviar? 07:55 ✓✓

Por favor 07:55 ✓✓

bom dia 10:01



CCF\_000015.pdf



3 páginas • 2,0 MB • PDF

10:03

segue 10:03

Muito obrigado! 13:37 ✓✓



Mensagem





## ORÇAMENTO PARA RECAPAGENS

### LOTE 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R20 BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	130	UN	1	Recapagem	810,00	R\$ 105.300,00
1	2	60	UN	2	Vulcanização	280,00	R\$ 16.800,00
1	3	150	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	55,00	R\$ 8.250,00
1	4	150	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	70,00	R\$ 10.500,00
1	5	150	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	75,00	R\$ 11.250,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 152.100,00</b>

### LOTE 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000R 20 - MISTO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	40	UN	1	Recapagem	810,00	R\$ 32.400,00
2	2	20	UN	2	Vulcanização	280,00	R\$ 5.600,00
2	3	70	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	55,00	R\$ 3.850,00
2	4	70	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	70,00	R\$ 4.900,00
2	5	70	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	75,00	R\$ 5.250,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 52.000,00</b>

### LOTE 03 – RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO COMUM

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	10	UN	1	Recapagem	1880,00	R\$ 18.800,00
3	2	15	UN	2	Vulcanização	685,00	R\$ 10.275,00
3	3	50	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	30,00	R\$ 1.500,00
3	4	50	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	45,00	R\$ 2.250,00
3	5	50	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	50,00	R\$ 2.500,00
3	6	50	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	100,00	R\$ 5.000,00
3	7	50	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	130,00	R\$ 6.500,00
3	8	50	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	150,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 54.325,00</b>

### LOTE 04 – RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO RADIAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1	20	UN	1	Recapagem	2200,00	R\$ 44.000,00
4	2	30	UN	2	Vulcanização	700,00	R\$ 21.000,00
4	3	80	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	30,00	R\$ 2.400,00
4	4	80	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	45,00	R\$ 3.600,00
4	5	80	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	50,00	R\$ 4.000,00
4	6	80	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	100,00	R\$ 8.000,00
4	7	80	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	130,00	R\$ 10.400,00
4	8	80	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	150,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 105.400,00</b>

**LOTE 05 – RECAPAGEM 17.5X25 BORRACHUDO RADIAL**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	1	20	UN	1	Recapagem	2580,00	R\$ 51.600,00
5	2	30	UN	2	Vulcanização	685,00	R\$ 20.550,00
5	3	80	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	30,00	R\$ 2.400,00
5	4	80	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	50,00	R\$ 4.000,00
5	5	80	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	55,00	R\$ 4.400,00
5	6	80	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	100,00	R\$ 8.000,00
5	7	80	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	120,00	R\$ 9.600,00
5	8	80	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	150,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 112.550,00</b>

**LOTE 06 – RECAPAGEM 23.1X26 BORRACHUDO AGRÍCOLA**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	1	6	UN	1	Recapagem	4215,00	R\$ 25.290,00
6	2	6	UN	2	Vulcanização	665,00	R\$ 3.990,00
6	3	6	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	55,00	R\$ 330,00
6	4	6	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	70,00	R\$ 420,00
6	5	6	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	75,00	R\$ 450,00
6	6	6	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	100,00	R\$ 600,00
6	7	6	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	120,00	R\$ 720,00
6	8	6	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	150,00	R\$ 900,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 32.700,00</b>

**LOTE 07 – RECAPAGEM A FRIO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	1	8	UN	1	Recapagem	540,00	R\$ 4.320,00
7	2	10	UN	2	Vulcanização	215,00	R\$ 2.150,00
7	3	10	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	55,00	R\$ 550,00
7	4	10	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	70,00	R\$ 700,00
7	5	10	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	75,00	R\$ 750,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 8.470,00</b>

**LOTE 08 – RECAPAGEM A FRIO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	1	8	UN	1	Recapagem	845,00	R\$ 6.760,00
8	2	10	UN	2	Vulcanização	280,00	R\$ 2.800,00
8	3	10	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	55,00	R\$ 550,00



8	4	10	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	70,00	R\$	700,00
8	5	10	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	75,00	R\$	750,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>								<b>R\$ 11.560,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$</b>	<b>529.105,00</b>	

DOIS VIZINHOS, 28 DE MARÇO DE 2022

local e data

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS

CNPJ: 77.092.617/0001-09

Telefone: (46) 3536-1445

endereço: Rua Benjamin Peretto, 3141, Bairro Jardim Concórdia- Dois Vizinhos-PR

e-mail: financeiro@machadinharecapagens.com



**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 48469-5

Agência nº: 0919-9

Banco: Banco do Brasil

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.092.617/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/1976</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MACHADINHO PNEUS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R BENJAMIN PERETTO</b>	NÚMERO <b>3140</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CONCORDIA</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MACHADINHORECAPAGENS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3536-1445</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **13:28:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	77.092.617/0001-09
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LAURETE GAIO BEAL
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/03/2022 às 13:28 (data e hora de Brasília).

**Re: ORÇAMENTO RECAPAGENS E PNEUS**

Recapadora Marrecas &lt;recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br&gt;

Seg, 28/03/2022 10:17

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br &lt;compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br&gt;; Depto de Compras Coronel Vivida-PR &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

📎 1 anexos (2 MB)

Orçamento.pdf;

Bom dia,

Segue orçamento de recapagens.

Não vamos encaminhar o orçamento para Pneus novos.

Att,

Barbara Sotili  
Assistente Administrativa

☎ (46) 99973-7833 / (46) 3524-1266

✉ recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

Em 21/03/2022 08:58, [compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia!

Solicito ajuda com orçamento para abertura de licitação, Registro de Preços, para PNEUS e RECAPAGENS da frota do Consórcio Pinhais.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att,

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

--



## ORÇAMENTO PARA RECAPAGENS

### LOTE 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R20 BORRACHUDO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	130	UN	1	Recapagem	1010	R\$ 131.300,00
1	2	60	UN	2	Vulcanização	390	R\$ 23.400,00
1	3	150	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	40	R\$ 6.000,00
1	4	150	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	60	R\$ 9.000,00
1	5	150	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	80	R\$ 12.000,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 181.700,00</b>

### LOTE 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000R 20 - MISTO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	40	UN	1	Recapagem	970	R\$ 38.800,00
2	2	20	UN	2	Vulcanização	390	R\$ 7.800,00
2	3	70	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	40	R\$ 2.800,00
2	4	70	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	60	R\$ 4.200,00
2	5	70	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	80	R\$ 5.600,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 59.200,00</b>

### LOTE 03 – RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO COMUM

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	10	UN	1	Recapagem	2310	R\$ 23.100,00
3	2	15	UN	2	Vulcanização	1100	R\$ 16.500,00
3	3	50	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	40	R\$ 2.000,00
3	4	50	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	60	R\$ 3.000,00
3	5	50	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	70	R\$ 3.500,00
3	6	50	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	90	R\$ 4.500,00
3	7	50	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	120	R\$ 6.000,00
3	8	50	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	150	R\$ 7.500,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 66.100,00</b>

### LOTE 04 – RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO RADIAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1	20	UN	1	Recapagem	4040	R\$ 80.800,00
4	2	30	UN	2	Vulcanização	1320	R\$ 39.600,00
4	3	80	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	40	R\$ 3.200,00
4	4	80	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	60	R\$ 4.800,00
4	5	80	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	70	R\$ 5.600,00
4	6	80	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	90	R\$ 7.200,00
4	7	80	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	120	R\$ 9.600,00
4	8	80	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	150	R\$ 12.000,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 162.800,00</b>



LOTE 05 – RECAPAGEM 17.5X25 BORRACHUDO RADIAL							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	1	20	UN	1	Recapagem	3340	R\$ 66.800,00
5	2	30	UN	2	Vulcanização	1320	R\$ 39.600,00
5	3	80	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	40	R\$ 3.200,00
5	4	80	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	60	R\$ 4.800,00
5	5	80	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	70	R\$ 5.600,00
5	6	80	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	90	R\$ 7.200,00
5	7	80	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	120	R\$ 9.600,00
5	8	80	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	150	R\$ 12.000,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 148.800,00</b>

LOTE 06 – RECAPAGEM 23.1X26 BORRACHUDO AGRÍCOLA							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	1	6	UN	1	Recapagem	5790	R\$ 34.740,00
6	2	6	UN	2	Vulcanização	1320	R\$ 7.920,00
6	3	6	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	40	R\$ 240,00
6	4	6	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	60	R\$ 360,00
6	5	6	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	70	R\$ 420,00
6	6	6	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	90	R\$ 540,00
6	7	6	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	120	R\$ 720,00
6	8	6	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	150	R\$ 900,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 45.840,00</b>

LOTE 07 – RECAPAGEM A FRIO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	1	8	UN	1	Recapagem	660	R\$ 5.280,00
7	2	10	UN	2	Vulcanização	240	R\$ 2.400,00
7	3	10	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	30	R\$ 300,00
7	4	10	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	40	R\$ 400,00
7	5	10	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	60	R\$ 600,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>							<b>R\$ 8.980,00</b>

LOTE 08 – RECAPAGEM A FRIO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	1	8	UN	1	Recapagem	110	R\$ 880,00
8	2	10	UN	2	Vulcanização	390	R\$ 3.900,00



8	3	10	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	40	R\$	400,00	
8	4	10	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	60	R\$	600,00	
8	5	10	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	80	R\$	800,00	
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$</b>								<b>R\$</b>	<b>6.580,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>							<b>R\$</b>	<b>680.000,00</b>	

Francisco Beltrão, 28 de março de 2022

Ass: Jefferson Machado de Souza

Razão social: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

Telefone: (46) 3524-1266

Endereço: Av. Natalino Faust, 610, Luther King, Francisco Beltrão-PR

E-mail: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 744001-4

Agência nº: 4342

Banco: 756 - Sicoob

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.689.415/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RECAPADORA MARRECAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NATALINO FAUST</b>	NÚMERO <b>610</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.605-147</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUTHER KING</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3524-1266</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **10:38:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 05.689.415/0001-38  
**NOME EMPRESARIAL:** RECAPADORA MARREAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ANDERSON ROCKEMBACH  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ILIANE TRISKA ROCKEMBACH  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/03/2022 às 10:38 (data e hora de Brasília).

**RE: ORÇAMENTO RECAPAGENS E PNEUS**

"Felipe da Silva Leite" <felipe.leite@cantustore.com.br>

25 de março de 2022 09:42

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia!

Conforme solicitação, segue em anexo o Orçamento.

Dúvidas, à disposição.

Att.

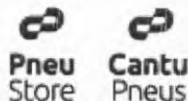
**Felipe Leite**

Depto. de Licitações/Vendedor

E-mail: [felipe.leite@cantustore.com.br](mailto:felipe.leite@cantustore.com.br)

Tel: (47) 3046-2550 | Ramal: 9418 | Cel: (11) 99250-4626

Rua Gomes de Carvalho, 1108 | Vila Olímpia | São Paulo | SP | CEP 04.547-004



De: [compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br) <[compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br)>

Enviado: sexta-feira, 25 de março de 2022 08:08

Para: Felipe da Silva Leite <[felipe.leite@cantustore.com.br](mailto:felipe.leite@cantustore.com.br)>

Assunto: Re: ORÇAMENTO RECAPAGENS E PNEUS

Bom dia!

Obrigado pelo retorno, o orçamento por vocês fornecido é para o processo para manutenção da frota do município de Coronel Vivida, foi solicitado também para manutenção da frota do Consórcio, ou seja, dois processos diferentes, seria de grande importância que nos envia-se nova cotação pois vários itens são diferentes.

Att,

Juliano.

24 de março de 2022 18:52, "Felipe da Silva Leite" <[felipe.leite@cantustore.com.br](mailto:felipe.leite@cantustore.com.br)> escreveu:

Olá!

Verificamos em nossa base de dados, e foi respondido um Orçamento de vocês no dia 11/03. O mesmo ainda encontra-se válido até 10/04/2022.

Essa cotação do dia 21/03 é uma solicitação nova ou devo desconsiderar nesse caso?

Sem mais, fico no aguardo.

Att.

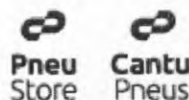
**Felipe Leite**

Depto. de Licitações/Vendedor

E-mail: [felipe.leite@cantustore.com.br](mailto:felipe.leite@cantustore.com.br)

Tel: (47) 3046-2550 | Ramal: 9418 | Cel: (11) 99250-4626

Rua Gomes de Carvalho, 1108 | Vila Olímpia | São Paulo | SP | CEP 04.547-004





**De:** Keila Regina Mianes Pacheco <[keila.pacheco@cantustore.com.br](mailto:keila.pacheco@cantustore.com.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 21 de março de 2022 08:59

**Para:** Felipe da Silva Leite <[felipe.leite@cantustore.com.br](mailto:felipe.leite@cantustore.com.br)>

**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO RECAPAGENS E PNEUS

*Atenciosamente.*

**Keila Pacheco**

**Líder de Dep. de Licitações**

**Tel:** (47) 3046-2550 | **Ramal:** 9412

**Rod. Antonio Heil, 800 | Km 01 | Itaipava | Itajaí SC | CEP 88316-001**



**De:** [compras.juliano@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:compras.juliano@coronelviviada.pr.gov.br) <[compras.juliano@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:compras.juliano@coronelviviada.pr.gov.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 21 de março de 2022 08:58

**Para:** [comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com) <[comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)>

**Assunto:** ORÇAMENTO RECAPAGENS E PNEUS

Bom dia!

Solicito ajuda com orçamento para abertura de licitação, Registro de Preços, para PNEUS e RECAPAGENS da frota do Consórcio Pinhais.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att,

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº.10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº.255.653.050 - Insc. Mun. Nº.290.589

E-mail: [licitacao@cantustore.com.br](mailto:licitacao@cantustore.com.br) / [felipe.leite@cantustore.com.br](mailto:felipe.leite@cantustore.com.br)

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramal 9418/9412



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR**

A/C: Departamento de Compras.

Telefone: (46) 3232-8300 / 8318. Celular: (46) 99136-5781. E-mail: [comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	1	80	UN	60	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	3.328,00	266.240,00
10	1	40	UN	80	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	3.415,00	136.600,00
11	1	8	UN	82	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	6.437,00	51.496,00
12	1	8	UN	84	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	11.000,00	88.000,00
13	1	8	UN	121	Pneu referência 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	12.000,00	96.000,00
14	1	8	UN	122	Pneu referência 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	6.979,00	55.832,00
15	1	4	UN	86	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agrícola	10.957,00	43.828,00
16	1	8	UN	53	Pneu radial, borrachudo, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	1.694,00	13.552,00
17	1	4	UN	54	Pneu radial, liso, misto, referência 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	1.833,00	7.332,00
18	1	8	UN	87	Pneu radial, borrachudo, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	3.074,00	24.592,00
19	1	4	UN	88	Pneu radial, liso, misto, referência 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	3.367,00	13.468,00
20	1	100	UN	123	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	0,00	0,00
21	1	16	UN	56	Câmara de ar nova, para pneu, referência 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	0,00	0,00
22	1	16	UN	124	Câmara de ar nova, para pneu, referência 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	0,00	0,00
23	1	4	UN	57	Câmara de ar nova, para pneu, referência 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	0,00	0,00
24	1	100	UN	58	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	0,00	0,00
25	1	16	UN	59	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	0,00	0,00
26	1	16	UN	125	Protetor de câmara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES:</b>						<b>R\$ 796.940,00</b>	



Rodovia Antônio Heil, 800 | Itaipava | Itajaí/SC | CEP 883016-001

## CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº.10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº.255.653.050 - Insc. Mun. Nº.290.589

E-mail: [licitacao@cantustore.com.br](mailto:licitacao@cantustore.com.br) / [felipe.leite@cantustore.com.br](mailto:felipe.leite@cantustore.com.br)

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramal 9418/9412



### OBSERVAÇÕES:

**Validade da Proposta:** 21/04/2022.

**Prazo de Entrega** Em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho - CIF;

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência 3125-5, Conta Corrente 46.586-0;**

**Declaramos**, sob as penas da lei, que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos** que todos os produtos ofertados atendem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Garantia:** Os produtos são novos (de primeiro uso) com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação certificados pelo INMETRO. Durante o prazo de garantia dos produtos/serviço, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, sem ônus ao município;

**Todos os produtos terão garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.**

Todos os materiais, objeto da licitação, são certificados pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, excetos os pneus OTR, Câmaras de ar e Protetores as quais não possuem a devida certificação conforme Anexo da Portaria INMETRO Nº.365 de 22 de Julho de 2015 (Assunto: Aprovar a adequação e esclarecimento para o Programa de Avaliação da Conformidade para pneus novos, aprovado pela Portaria INMETRO Nº.544/2012, estabelecidos no Anexo desta Portaria);

**Dúvidas, esclarecimentos, prazo de entrega, e demais informações sobre produtos:** E-mail [felipe.leite@cantustore.com.br](mailto:felipe.leite@cantustore.com.br). Escritório de licitações - Itajaí/SC: telefone (47) 3046-2550 ramal 9418, E-mail [licitacao@cantustore.com.br](mailto:licitacao@cantustore.com.br)

São Paulo, 21 de Março de 2022.

  
Felipe Leite  
Assistente de Licitações  
CPX DISTRIBUIDORA S/A  
Departamento de Vendas ao Governo  
Felipe da Silva Leite - Procurador  
CPF Nº.355.624.988-37  
RG Nº.44.854.068-X

10.158.356/0001-01  
Inscr. Est. 255.653.050  
CPX DISTRIBUIDORA  
S/A.  
Rod. Antônio Heil, 800 - Km 01 - Sala 02  
Bairro Itaipava - CEP 88.316-001  
ITAJAÍ - SC





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.158.356/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CPX DISTRIBUIDORA S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PNEUSTORE.COM.BR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD ANTONIO HEIL</b>	NÚMERO <b>800</b>	COMPLEMENTO <b>KM 01 SALA 02</b>
CEP <b>88.316-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAIPAVA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(47) 3046-2550/ (47) 3046-2576</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@CANTUSTORE.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **11:43:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	10.158.356/0001-01
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CPX DISTRIBUIDORA S/A
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOEL GONCALVES DE DEUS
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	VITOR DAS NEVES LEME
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FERNANDO SOARES DOS SANTOS
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JULIANO SILVA
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/03/2022 às 11:43 (data e hora de Brasília).

**RES: ORÇAMENTO RECAPAGENS E PNEUS**

"Iverson" <iverson@terezapneus.com.br>

21 de março de 2022 15:35

Para: compras.juliano@coronelviviada.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue cotação conforme solicitado.

Att,,

**Iverson Bordignon**

Departamento de Licitações

Tereza Pneus Ltda

Fone: + 55 41 3333-4322

Whats: + 55 41 99903-0251



**De:** Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 21 de março de 2022 09:36

**Para:** IVERSON@TEREZAPNEUS.COM.BR

**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO RECAPAGENS E PNEUS

**De:** compras.juliano@coronelviviada.pr.gov.br [mailto:compras.juliano@coronelviviada.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 21 de março de 2022 08:59

**Para:** comprascvv@outlook.com

**Assunto:** ORÇAMENTO RECAPAGENS E PNEUS

Bom dia!

Solicito ajuda com orçamento para abertura de licitação, Registro de Preços, para PNEUS e RECAPAGENS da frota do Consórcio Pinhais.

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att,

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318





**ORÇAMENTO PARA PNEUS**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	1	80	UN	60	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	3,050.00	R\$ 244,000.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	1	40	UN	80	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	2,885.00	R\$ 115,400.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	1	8	UN	82	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	5,950.00	R\$ 47,600.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	1	8	UN	84	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	9,710.00	R\$ 77,680.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	1	8	UN	121	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	11,100.00	R\$ 88,800.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	1	8	UN	122	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	7,500.00	R\$ 60,000.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	1	4	UN	86	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agricola	12,500.00	R\$ 50,000.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	1	8	UN	53	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	1,785.00	R\$ 14,280.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	1	4	UN	54	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	1,750.00	R\$ 7,000.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	1	8	UN	87	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	3,085.00	R\$ 24,680.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	1	4	UN	88	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	2,985.00	R\$ 11,940.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	1	100	UN	123	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	195.00	R\$ 19,500.00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



21	1	16	UN	56	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	495.00	R\$ 7,920.00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
22	1	16	UN	124	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	525.00	R\$ 8,400.00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
23	1	4	UN	57	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	650.00	R\$ 2,600.00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
24	1	100	UN	58	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	65.00	R\$ 6,500.00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
25	1	16	UN	59	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	185.00	R\$ 2,960.00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
26	1	16	UN	125	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25	225.00	R\$ 3,600.00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$</b>	<b>792,860.00</b>

Curitiba, 21 de março de 2022.

Razão social: Tereza Pneus Ltda - EPP  
CNPJ: 01.179.914/0001-24  
Telefone: (41) 3333-4322  
endereço: Rua Francisco Nunes, nº 432  
e-mail: iverson@terezapneus.com.br

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente:  
Agência nº:  
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
 LUCRO REAL  
 LUCRO PRESUMIDO

IVERSON  
BORDIGNON:000  
37764926

Assinado de forma digital por  
IVERSON  
BORDIGNON:00037764926  
Dados: 2022.03.21 15:34:07  
-03'00'

**01.179.914/0001-24**

**TEREZA PNEUS LTDA.**

**RUA FRANCISCO NUNES, 432  
REBOUÇAS - CEP: 80.215-000**

**CURITIBA - PR**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 01.179.914/0001-24  
**NOME EMPRESARIAL:** TEREZA PNEUS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** SIDNEY SENFF  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2022 às 08:18 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.179.914/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/05/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TEREZA PNEUS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TEREZA PNEUS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO NUNES</b>	NÚMERO <b>432</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>80.215-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REBOUCAS</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **08:18:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ORÇAMENTO

julio@simaopneus.com.br

21 de março de 2022 16:40

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br

SEGUE



# JULIO ALBERTO AQSENEN

- (42) 99986-0020
- julio@simaopneus.com.br
- (42) 3622-6363 | (42) 99119-6872
- simaopneus.com.br



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

**ORÇAMENTO PARA PNEUS PARA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA-PR.**

LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	1	80	UN	60	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para	R\$ 3.000,00	R\$ 240.000,00
LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	1	40	UN	80	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	R\$ 2.800,00	R\$ 112.000,00
LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	1	8	UN	82	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	1	8	UN	84	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 10.500,00	R\$ 84.000,00
LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	1	8	UN	121	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não	R\$ 12.500,00	R\$ 100.000,00
LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	1	8	UN	122	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 6.750,00	R\$ 54.000,00
LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	1	4	UN	86	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agricola	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	1	8	UN	53	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	1	4	UN	54	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	1	8	UN	87	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00



LOTE	ITE M	QT D	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	1	4	UN	88	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00
20	1	##	UN	123	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
21	1	16	UN	56	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
22	1	16	UN	124	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
23	1	4	UN	57	Camara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
24	1	##	UN	58	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
25	1	16	UN	59	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	R\$ 230,00	R\$ 3.680,00
26	1	16	UN	125	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$</b>	<b>769.440,00</b>

Guarapuava, 21 de março de 2022.

EDITE SILVA  
AQSENEN:7  
0639221904

Assinado de forma  
digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904  
Dados: 2022.03.21  
16:40:02 -03'00'



Ass:

---

Razão social: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 20.707.920/0001-51  
Telefone: 42-3622-6363  
endereço: RUA VICENTE MACHADO 2188  
e-mail: [licitacao@simaopneus.com.br](mailto:licitacao@simaopneus.com.br)

8





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.707.920/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OAMIS PNEUS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VICENTE MACHADO</b>	NÚMERO <b>2188</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.010-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3035-6431</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **08:24:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 20.707.920/0001-51  
**NOME EMPRESARIAL:** OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$2.100.000,00 (Dois milhões, cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** EDITE SILVA AQSENEN  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JULIO ALBERTO AQSENEN  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2022 às 08:24 (data e hora de Brasília).

## ORÇAMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS

### LOTE Nº 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	525,00	15.750,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	210,00	2.100,00
	3	10	UN	4708	CONserto NA RECAPAGEM C02	37,00	370,00
	4	10	UN	4709	CONserto NA RECAPAGEM C03	37,00	370,00
	5	10	UN	4710	CONserto NA RECAPAGEM C04	37,00	370,00
	6	10	UN	4711	CONserto NA RECAPAGEM C05	50,00	500,00
	7	10	UN	4712	CONserto NA RECAPAGEM C06	63,00	630,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 R\$							20.090,00

### LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	20	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	641,00	12.820,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	240,00	4.800,00
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	37,00	740,00
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	37,00	740,00
	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	37,00	740,00
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	37,00	740,00
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	50,00	1.000,00
	8	20	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	63,00	1.260,00
	9	20	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	100,00	2.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$							24.840,00

### LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	50	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	690,00	34.500,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	240,00	4.800,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	37,00	740,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	37,00	740,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	37,00	740,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	37,00	740,00
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$</b>							<b>43.260,00</b>

**LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	4	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	746,00	2.984,00
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	285,00	1.140,00
	3	4	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	124,00
	4	4	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	45,00	180,00
	5	4	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	180,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 04 R\$</b>							<b>4.608,00</b>

**LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	2.770,00	110.800,00
	2	30	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	520,00	15.600,00
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	37,00	740,00
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	37,00	740,00
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	37,00	740,00
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	37,00	740,00
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	1.000,00

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	63,00	1.260,00
9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	100,00	2.000,00
10	20	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	2.000,00
11	10	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	100,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05 R\$</b>						<b>136.620,00</b>

**LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	10	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	690,00	6.900,00
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	240,00	1.200,00
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	37,00	185,00
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	37,00	185,00
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	37,00	185,00
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	37,00	185,00
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	250,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06 R\$</b>							<b>9.090,00</b>

**LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	2.050,00	143.500,00
	2	30	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	455,00	13.650,00
	3	15	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	37,00	555,00
	4	15	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	37,00	555,00
	5	15	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	37,00	555,00
	6	15	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	37,00	555,00
	7	15	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	750,00
	8	15	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	63,00	945,00
	9	15	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	100,00	1.500,00

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

10	15	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	1.500,00
11	15	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	100,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07 R\$</b>						<b>165.565,00</b>

**LOTE Nº 08 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	1	20	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA		-
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO		-
	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	37,00	185,00
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	37,00	185,00
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	37,00	185,00
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	37,00	185,00
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	250,00
	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	63,00	315,00
	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	100,00	500,00
	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	500,00
	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	100,00	500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08 R\$</b>						<b>2.805,00</b>	

**LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	30	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	1.025,00	30.750,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	190,00	1.900,00
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	37,00	370,00
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	37,00	370,00
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	37,00	370,00
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	37,00	370,00
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	50,00	500,00

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

VALOR TOTAL LOTE 09 R\$	34.630,00
-------------------------	-----------

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	660,00	3.960,00
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	135,00	270,00
	3	3	UN	4900	CONserto NA RECAPAGEM PEQUENO	37,00	111,00
	4	3	UN	4901	CONserto NA RECAPAGEM MEDIO	50,00	150,00
	5	3	UN	4902	CONserto NA RECAPAGEM GRANDE	70,00	210,00
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$							4.701,00

LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	100	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	540,00	54.000,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	210,00	4.200,00
	3	10	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	31,00	310,00
	4	10	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	45,00	450,00
	5	10	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	45,00	450,00
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$							59.410,00

LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	790,00	126.400,00
	2	30	UN	4899	VULCANIZACAO	285,00	8.550,00
	3	20	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	31,00	620,00
	4	20	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	45,00	900,00
	5	20	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	45,00	900,00
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$							137.370,00

LOTE Nº 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.

Imperial Pneu Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	10	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	4.400,00	44.000,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	615,00	6.150,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	310,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	45,00	450,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	450,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 13 R\$</b>							<b>51.360,00</b>

**LOTE Nº 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	150	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	790,00	118.500,00
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	285,00	11.400,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	310,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	45,00	450,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	450,00
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	55,00	550,00
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	70,00	700,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 14 R\$</b>							<b>132.360,00</b>

**LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	30	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	770,00	23.100,00
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	285,00	2.850,00
	3	5	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	155,00
	4	5	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	45,00	225,00
	5	5	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	225,00
	6	5	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	55,00	275,00
	7	5	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	70,00	350,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 15 R\$</b>							<b>27.180,00</b>

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432



LOTE Nº 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	30	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	695,00	20.850,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	285,00	5.700,00
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	37,00	740,00
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	37,00	740,00
	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	37,00	740,00
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	37,00	740,00
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	50,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 16 R\$</b>							<b>30.510,00</b>

LOTE Nº 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1	6	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.340,00	8.040,00
	2	3	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	37,00	111,00
	3	3	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	50,00	150,00
	4	3	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	63,00	189,00
	5	3	UN	4771	CONserto NA RECAPAGEM VD08	100,00	300,00
	6	3	UN	4772	CONserto NA RECAPAGEM VD09	100,00	300,00
	7	3	UN	4773	CONserto NA RECAPAGEM VD10	100,00	300,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 17 R\$</b>							<b>9.390,00</b>

LOTE Nº 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	6	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	2.750,00	16.500,00
	2	3	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	37,00	111,00
	3	3	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	50,00	150,00
	4	3	UN	4770	CONserto NA RECAPAGEM VD06	63,00	189,00

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

5	3	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	100,00	300,00
6	3	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	300,00
7	3	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	100,00	300,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 18</b>						<b>17.850,00</b>

**LOTE Nº 19 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	840,00	16.800,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	285,00	5.700,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM GR20	31,00	310,00
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	45,00	450,00
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	45,00	450,00
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	55,00	550,00
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	70,00	700,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 19</b>						<b>24.960,00</b>	

**LOTE Nº 20 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 X R 17,50 BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	1	10	UN	22413	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 X 17,5, BORRACHUDO	570,00	5.700,00
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	210,00	4.200,00
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	31,00	310,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 20</b>						<b>10.210,00</b>	

PATO BRANCO, 02 DE MARÇO DE 2022.

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social:

IMPERIAL PNEUS LTDA

CNPJ:

04.535.638/0001-88

Telefone:

46 3313 1432

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432



endereço PR 280 Nº 11.180  
e-mail: [COBRANCA@PPNEUS.COM.BR](mailto:COBRANCA@PPNEUS.COM.BR)

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta  
Corrente: SICREDI  
Agência nº: Agência 0737 conta corrente 5.310-4  
Banco: 748

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

Imperial Pneus Ltda.

CNPJ: 04.535.638/0001-88 - I.E.: 902.386.94-78

Rod. PR 280 - Km 145, s/nº - Bairro São Cristóvão - 85508-280 - Pato Branco - PR

Fone (46) 3223-2878 - Fax (46) 3225-1432

## ORÇAMENTO DE RECAPAGENS DE PNEUS

### LOTE Nº 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30	UN	4713	RECAPAGEM A FRIO PNEU 750 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	550,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	200,00	-
	3	10	UN	4708	CONSERTO NA RECAPAGEM C02	30,00	-
	4	10	UN	4709	CONSERTO NA RECAPAGEM C03	40,00	-
	5	10	UN	4710	CONSERTO NA RECAPAGEM C04	50,00	-
	6	10	UN	4711	CONSERTO NA RECAPAGEM C05	60,00	-
	7	10	UN	4712	CONSERTO NA RECAPAGEM C06	65,00	-
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 01 R\$</b>							-

### LOTE Nº 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	20	UN	4714	RECAPAGEM A FRIO PNEU 900 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO	400,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	-
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	40,00	-
	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	50,00	-
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	60,00	-
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	70,00	-



8	20	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	80,00	-
9	20	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	90,00	-
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						-

**LOTE Nº 03 – RECAPAGEM A FRIOPNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	50	UN	4715	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO	800,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	20	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	-
	4	20	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	40,00	-
	5	20	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	90,00	-
	6	20	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	60,00	-
	7	20	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						-	

**LOTE Nº 04 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	4	UN	4717	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100 X 22 - 16 LONAS BORRACHUDO	900,00	-
	2	4	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	4	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	-
	4	4	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	-
	5	4	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	-
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						-	



LOTE Nº 05 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. P.MCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	40	UN	4718	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25 16 LONAS BORRACHUDO	3.600,00	-
	2	30	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	600,00	-
	3	20	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	-
	4	20	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	40,00	-
	5	20	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	50,00	-
	6	20	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	60,00	-
	7	20	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
	8	20	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	80,00	-
	9	20	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	90,00	-
	10	20	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	-
	11	10	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	110,00	-
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$							-

LOTE Nº 06 – RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. P.MCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	10	UN	8271	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS MISTO	450,00	-
	2	5	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	5	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	-
	4	5	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	40,00	-
	5	5	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	50,00	-
	6	5	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	60,00	-



7	5	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						-

LOTE Nº 07 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	1	70	UN	4721	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS BORRACHUDO	2.600,00	-
	2	30	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	500,00	-
	3	15	UN	4765	CONSERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	-
	4	15	UN	4766	CONSERTO NA RECAPAGEM VD02	40,00	-
	5	15	UN	4767	CONSERTO NA RECAPAGEM VD03	50,00	-
	6	15	UN	4768	CONSERTO NA RECAPAGEM VD04	60,00	-
	7	15	UN	4769	CONSERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
	8	15	UN	4770	CONSERTO NA RECAPAGEM VD06	80,00	-
	9	15	UN	4771	CONSERTO NA RECAPAGEM VD08	90,00	-
	10	15	UN	4772	CONSERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	-
	11	15	UN	4773	CONSERTO NA RECAPAGEM VD10	110,00	-
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						-	

LOTE Nº 08 – RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	20	UN	4722	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 R24 - BORRACHUDO - RETROESCAVADEIRA	3.800,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	600,00	-



8	3	5	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	-	
	4	5	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	40,00	-	
	5	5	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	50,00	-	
	6	5	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	60,00	-	
	7	5	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-	
	8	5	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	80,00	-	
	9	5	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	90,00	-	
	10	5	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	100,00	-	
	11	5	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	110,00	-	
	VALOR TOTAL LOTE 08 R\$							-

LOTE Nº 09 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	1	30	UN	4723	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 X 80 - 18 LONAS - BORRACHUDO	1.400,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	400,00	-
	3	10	UN	4765	CONCERTO NA RECAPAGEM VD01	30,00	-
	4	10	UN	4766	CONCERTO NA RECAPAGEM VD02	40,00	-
	5	10	UN	4767	CONCERTO NA RECAPAGEM VD03	50,00	-
	6	10	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	60,00	-
	7	10	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 09 R\$							-

LOTE Nº 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRÍCOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.





LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. P.M.C.V.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1	6	UN	4724	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 16 - AGRICOLA	400,00	-
	2	2	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	300,00	-
	3	3	UN	4900	CONCERTO NA RECAPAGEM PEQUENO	30,00	-
	4	3	UN	4901	CONCERTO NA RECAPAGEM MEDIO	50,00	-
	5	3	UN	4902	CONCERTO NA RECAPAGEM GRANDE	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$							-

LOTE Nº 11 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. P.M.C.V.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	1	100	UN	4726	RECAPAGEM A FRIO PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO	550,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZAÇÃO	200,00	-
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	-
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	-
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	-
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$							-

LOTE Nº 12 RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. P.M.C.V.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	1	160	UN	4727	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO	850,00	-
	2	30	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	20	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	-
	4	20	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	-



5	20	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	-
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$						-

LOTE Nº 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	10	UN	4728	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	5.800,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	400,00	-
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	40,00	-
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	60,00	-
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	80,00	-
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$						-	

LOTE Nº 14 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	150	UN	9025	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS	900,00	-
	2	40	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	-
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	-
	5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	-
	6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	60,00	-
	7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 14 R\$						-	

LOTE Nº 15 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	------	------	-----------	---------------	-----------------	-----------------



15	1	30	UN	17498	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R 22.5 16 LONAS, LISO	300,00	-
	2	10	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	5	UN	5126	CONserto NA RECAPAGEM CR20	30,00	-
	4	5	UN	5127	CONserto NA RECAPAGEM CR40	40,00	-
	5	5	UN	5128	CONserto NA RECAPAGEM CR42	50,00	-
	6	5	UN	5129	CONserto NA RECAPAGEM CR44	60,00	-
	7	5	UN	5130	CONserto NA RECAPAGEM CR46	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 15 R\$							-

LOTE Nº 16 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO, INCLUINDO CONserto E VULCANIZACÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICACÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	1	30	UN	11161	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 R20, 16 LONAS BORRACHUDO	400,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	20	UN	4765	CONserto NA RECAPAGEM VD01	30,00	-
	4	20	UN	4766	CONserto NA RECAPAGEM VD02	40,00	-
	5	20	UN	4767	CONserto NA RECAPAGEM VD03	50,00	-
	6	20	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	60,00	-
	7	20	UN	4769	CONserto NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 16 R\$							-

LOTE Nº 17 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONserto E VULCANIZACÃO.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICACÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	6	UN	11162	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4 X 24 - BORRACHUDO - AGRICOLA	1.400,00	-
	2	3	UN	4768	CONserto NA RECAPAGEM VD04	400,00	-



*[Handwritten signature]*

17	3	3	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
	4	3	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	-
	5	3	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	60,00	-
	6	3	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	40,00	-
	7	3	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	80,00	-
<b>VALOR TOTAL LOTE 17 R\$</b>							-

LOTE Nº 18 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	6	UN	11163	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4 X 30 - BORRACHUDO - AGRICOLA	3.600,00	-
	2	3	UN	4768	CONCERTO NA RECAPAGEM VD04	30,00	-
	3	3	UN	4769	CONCERTO NA RECAPAGEM VD05	40,00	-
	4	3	UN	4770	CONCERTO NA RECAPAGEM VD06	50,00	-
	5	3	UN	4771	CONCERTO NA RECAPAGEM VD08	60,00	-
	6	3	UN	4772	CONCERTO NA RECAPAGEM VD09	40,00	-
	7	3	UN	4773	CONCERTO NA RECAPAGEM VD10	80,00	-
<b>VALOR TOTAL LOTE 18</b>							-

LOTE Nº 19 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	1	20	UN	17448	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS, BORRACHUDO	900,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	300,00	-
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	30,00	-
	4	10	UN	5127	CONCERTO NA RECAPAGEM CR40	40,00	-



5	10	UN	5128	CONCERTO NA RECAPAGEM CR42	50,00	-
6	10	UN	5129	CONCERTO NA RECAPAGEM CR44	60,00	-
7	10	UN	5130	CONCERTO NA RECAPAGEM CR46	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 19						-

LOTE Nº 20 - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 X R 17,50 BORRACHUDO, INCLUINDO CONCERTO E VULCANIZAÇÃO.							
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. P.M.C.V.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	1	10	UN	22413	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235/75 X 17,5, BORRACHUDO	480,00	-
	2	20	UN	4899	VULCANIZACAO	200,00	-
	3	10	UN	5126	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20	40,00	-
VALOR TOTAL LOTE 20						-	

local e data

Ass:

Razão social:

F. Vachileski  
CNPJ: 93388031/0009-08

Telefone: 54 25079000

endereço Três Arroios, R.S.

e-mail: licitacao@vachileski.com.br

93388031/0009-08

I.E. 321/0003914

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2

CEP 99725-000

TRÊS ARROIOS-RS

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:





## RES: COTAÇÃO RECAPAGENS

faturamento@sulpneuspb.com.br <faturamento@sulpneuspb.com.br>

Seg, 28/03/2022 15:26

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

BOA TARDE

SEGUE ANEXOS

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 28 de março de 2022 14:57

**Para:** faturamento@sulpneuspb.com.br

**Assunto:** COTAÇÃO RECAPAGENS

Boa tarde!

Solicito cotação para abertura de processo licitatório, Registro de preços para pneus e recapagem de pneus da frota do Consórcio Pinhais, conforme anexos.

Att.

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

**ORÇAMENTO PARA RECAPAGENS****LOTE 01 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R20 BORRACHUDO**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	130	UN	1	Recapagem	R\$ 750,00	R\$ 97.500,00
1	2	60	UN	2	Vulcanização	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
1	3	150	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
1	4	150	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
1	5	150	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$****R\$ 135.750,00****LOTE 02 – RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000R 20 - MISTO**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	40	UN	1	Recapagem	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
2	2	20	UN	2	Vulcanização	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	3	70	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
2	4	70	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
2	5	70	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$****R\$ 45.850,00****LOTE 03 – RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO COMUM**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	10	UN	1	Recapagem	R\$ 2.672,00	R\$ 26.720,00
3	2	15	UN	2	Vulcanização	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
3	3	50	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
3	4	50	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3	5	50	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
3	6	50	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
3	7	50	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	8	50	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$****R\$ 62.720,00****LOTE 04 – RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO RADIAL**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1	20	UN	1	Recapagem	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
4	2	30	UN	2	Vulcanização	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
4	3	80	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
4	4	80	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
4	5	80	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
4	6	80	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
4	7	80	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
4	8	80	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$****R\$ 120.300,00****LOTE 05 – RECAPAGEM 17.5X25 BORRACHUDO RADIAL**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	1	20	UN	1	Recapagem	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
5	2	30	UN	2	Vulcanização	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
5	3	80	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
5	4	80	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
5	5	80	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
5	6	80	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
5	7	80	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
5	8	80	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$****R\$ 120.300,00***A**8*



LOTE 06 – RECAPAGEM 23.1X26 BORRACHUDO AGRÍCOLA							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	1	6	UN	1	Recapagem	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
6	2	6	UN	2	Vulcanização	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
6	3	6	UN	6	Conserto na Recapagem VD 01	R\$ 25,00	R\$ 150,00
6	4	6	UN	7	Conserto na Recapagem VD 02	R\$ 35,00	R\$ 210,00
6	5	6	UN	8	Conserto na Recapagem VD 04	R\$ 45,00	R\$ 270,00
6	6	6	UN	9	Conserto na Recapagem VD 08	R\$ 120,00	R\$ 720,00
6	7	6	UN	10	Conserto na Recapagem VD 09	R\$ 150,00	R\$ 900,00
6	8	6	UN	11	Conserto na Recapagem VD 10	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							R\$ 34.650,00

LOTE 07 – RECAPAGEM A FRIO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	1	8	UN	1	Recapagem	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
7	2	10	UN	2	Vulcanização	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
7	3	10	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	4	10	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	R\$ 50,00	R\$ 500,00
7	5	10	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							R\$ 7.250,00

LOTE 08 – RECAPAGEM A FRIO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	1	8	UN	1	Recapagem	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
8	2	10	UN	2	Vulcanização	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
8	3	10	UN	3	Conserto na Recapagem CR 20	R\$ 40,00	R\$ 400,00
8	4	10	UN	4	Conserto na Recapagem CR 40	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	5	10	UN	5	Conserto na Recapagem CR 42	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE R\$							R\$ 11.550,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$	538.370,00

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA  
CNPJ: 81.478.513/0001-04  
Telefone: 46 3225 3200  
endereço: VIA LATERAL DORICO TARTARI 5830  
e-mail: faturamento@sulpneuspb.com.br

PATO BRANCO - 28 DE MARÇO DE 2022

81.478.513/0001-04

SUL REAL COM. DE PNEUS  
LTDA

VIA LATERAL, BR 158  
DÓRICO TARTARI, 5830  
CEP 85503-310

PATO BRANCO

PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
 LUCRO REAL  
 LUCRO PRESUMIDO





**ORÇAMENTO PARA PNEUS**

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	1	80	UN	60	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	R\$ 2.780,00	R\$ 222.400,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	1	40	UN	80	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	R\$ 2.850,00	R\$ 114.000,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	1	8	UN	82	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	1	8	UN	84	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 7.800,00	R\$ 62.400,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	1	8	UN	121	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	1	8	UN	122	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	1	4	UN	86	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agrícola	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	1	8	UN	53	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	1	4	UN	54	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	1	8	UN	87	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	1	4	UN	88	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	1	100	UN	123	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

A



21	1	16	UN	56	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
22	1	16	UN	124	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
23	1	4	UN	57	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
24	1	100	UN	58	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
25	1	16	UN	59	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>CÓD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
26	1	16	UN	125	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$</b>	<b>708.800,00</b>

PATÓ BRANCO - 28 DE MARÇO DE 2022

Ass:

Razão social: SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA  
CNPJ: 81.478.513/0001-04  
Telefone: 46 3225 3200  
endereço VIA LATERAL DORICO TARTARI 5830  
e-mail: faturamento@sulpneusp.com.br

81.478.513/0001-04

**SUL REAL COM. DE PNEUS  
LTDA**

VIA LATERAL, BR 158  
DÓRICO TARTARI, 5830  
CEP 85503-310

**PATÓ BRANCO**

**PR**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.478.513/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/08/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUL PNEUS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>V LATERAL DORICO TARTARI</b>	NÚMERO <b>5830</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.503-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRARON</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO@SULPNEUSPB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3225-3200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **15:32:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	81.478.513/0001-04
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	IVANOR SUTILI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	RODRIGO ANDRE ROTTA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JANETE SALMORIA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/03/2022 às 15:32 (data e hora de Brasília).

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 112/2022**

**04.04.2022**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 até 04 de abril de 2023, composta pelos seguintes membros:

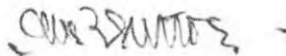
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de abril do ano de 2022.



Anderson Manique Barreto  
**Presidente**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS  
RESOLUÇÃO 112-2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO  
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ  
RESOLUÇÃO Nº 112/2022  
04.04.2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 até 04 de abril de 2023, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Presidente

CNPJ: 11.058.472/001-11  
Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.  
Fone (46) 3232-8305

Publicado por:  
Simone Terezinha Sozo  
Código Identificador:0CF0DE8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2022. Edição 2491  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 113/2022**

**04.04.2022**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

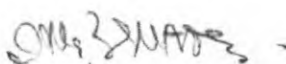
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2022.

  
Anderson Manique Barreto  
**Presidente**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS  
RESOLUÇÃO 113-2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO  
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ  
RESOLUÇÃO Nº 113/2022  
04.04.2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Presidente

CNPJ: 11.058.472/001-11

Rua Claudino dos Santos, 218, Centro – Coronel Vivida – Pr.

Fone (46) 3232-8305

Publicado por:  
Simone Terezinha Sozo  
Código Identificador:5CE22DD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/04/2022. Edição 2491  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE  
PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

OFÍCIO Nº 01/2022

PROTOCOLO Nº 01/2022


DE: Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

DATA: 01.06.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida - PR.

Cordialmente,

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR.

**DATA: XX/XX/2022**

**ABERTURA: XX/XX/2022**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Resolução nº 112 de 04 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **XX de XXXX de 2022**, às **08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – **ANEXO I**, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2022, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2022, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2022, após às 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** XX/XX/2022, às xxhxxmin.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção Consórcio Pinhais / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO**

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.256.578,69 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

4.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

**4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:**

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Consórcio efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga o Consórcio a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

**5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Pinhais responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia XX de XXXX de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo **obrigatório** o preenchimento do **“VI Total”** (valor total) do lote no campo próprio do sistema e ainda:

Para os lotes referentes a aquisição de pneus, além do valor total é obrigatório o preenchimento da **“Marca e Modelo”** e

Para os lotes referentes a aquisição de câmaras e protetores, além do valor total é obrigatório o preenchimento da **“Marca”**.

Para os lotes de recapagens **não** é obrigatório preenchimento de marca.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** na planilha existente no sistema BLL, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado**.

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.**

**8.9.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**

**OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.**

**8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**8.11.1.3. Das Declarações:**

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

**8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."**

**8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

**8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.**

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 08h00min do dia XX de XXXX de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxh00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante\*.

**\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

**10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [fernando@coronelvvida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvvida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvvida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvvida@gmail.com).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio quanto do emissor.*

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.**

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.5.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.11. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

**12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail **[fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br)** com cópia para o e-mail **[licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com)**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicara na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Para os pneus **MARCA e MODELO** dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;
- g) Para as câmaras e protetores, **MARCA** dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca/modelo na proposta de preços para os pneus, marca para as câmaras e protetores, conforme solicitado no subitem 8.6.

12.7.3. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

**14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezesete horas).

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com), antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.4. Somente após a conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal será elaborado a ata de registro de preços.

**17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O Consórcio designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

17.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Consórcio.

17.2. O Consórcio, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo Consórcio.

17.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

17.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

18.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

18.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 19. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 07 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

20.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

20.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo departamento requisitante e constará de:

20.1.2.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

20.1.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

20.2. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a detentora se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da detentora, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

20.3. A detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

20.4. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.6. A fiscalização por parte do Consórcio e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao Consórcio ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

21.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

21.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

21.3. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

21.4. No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

21.5. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

21.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a detentora restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

21.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

21.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.

21.9. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

21.10. Observar o cumprimento dos prazos estipulados.

21.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

21.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

21.13. Cumprir com as demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.

22.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

22.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

22.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

22.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto desta ata de registro de preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

22.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da ata de registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

22.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

22.9. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

22.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**22.11. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.**

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a entrega dos produtos solicitados, mediante conferência e aceitação pelo Departamento Competente, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

23.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

23.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

23.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa detentora.

### **24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

<b>ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO</b> <b>UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
--

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	97	3.3.90.30.39.01
						99	3.3.90.30.39.02
						84	3.3.90.30.39.99
					47	83	3.3.90.39.19.99

**25. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

25.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

25.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

25.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

25.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

25.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

25.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**26. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

26.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

26.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**27. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

27.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

27.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### 28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 29. DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

29.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

29.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

29.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

29.5. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Sr. Edilberto Andre Ribas, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

29.6. A fiscalização da ata caberá ao fiscal, o Sr. Valdevino Brum, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

29.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

29.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

29.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

29.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

### **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

30.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

30.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

30.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

30.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

30.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

30.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

30.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

30.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

31.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

31.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

31.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

31.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

31.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

31.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

31.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Consórcio, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

31.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

31.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

31.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

31.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

31.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

31.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio quanto do emissor.

31.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

31.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**31.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

31.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema da BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

31.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

31.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**32. DOS ANEXOS**

32.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2022.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida - PR, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

LOTE 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R20 BORRACHUDO						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	130,00	UN	Recapagem	702,28	91.296,40
1	2	60,00	UN	Vulcanização	262,91	15.774,60
1	3	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	35,08	5.262,00
1	4	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	47,26	7.089,00
1	5	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	56,53	8.479,50
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>127.901,50</b>

LOTE 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000R 20 - MISTO						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	40,00	UN	Recapagem	665,07	26.602,80
2	2	20,00	UN	Vulcanização	257,88	5.157,60
2	3	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	45,00	3.150,00
2	4	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	60,00	4.200,00
2	5	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	73,33	5.133,10
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>44.243,50</b>

LOTE 03 - RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO COMUM						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	10,00	UN	Recapagem	1.850,19	18.501,90
3	2	15,00	UN	Vulcanização	479,51	7.192,65
3	3	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	25,29	1.264,50
3	4	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	33,59	1.679,50
3	5	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	40,45	2.022,50
3	6	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	79,46	3.973,00
3	7	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	95,32	4.766,00
3	8	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	111,16	5.558,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>44.958,05</b>

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE 04 - RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO RADIAL						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	20,00	UN	Recapagem	3.080,00	61.600,00
4	2	30,00	UN	Vulcanização	823,33	24.699,90
4	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	31,67	2.533,60
4	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	46,67	3.733,60
4	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	55,00	4.400,00
4	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	103,33	8.266,40
4	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	133,33	10.666,40
4	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	170,00	13.600,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>129.499,90</b>

LOTE 05 - RECAPAGEM 17.5X25 BORRACHUDO RADIAL						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	20,00	UN	Recapagem	2.766,96	55.339,20
5	2	30,00	UN	Vulcanização	604,17	18.125,10
5	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	28,50	2.280,00
5	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	38,50	3.080,00
5	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	46,37	3.709,60
5	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	88,02	7.041,60
5	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	103,95	8.316,00
5	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	126,37	10.109,60
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>108.001,10</b>

LOTE 06 - RECAPAGEM 23.1X26 BORRACHUDO AGRÍCOLA						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	6,00	UN	Recapagem	4.088,05	24.528,30
6	2	6,00	UN	Vulcanização	675,84	4.055,04
6	3	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	32,99	197,94
6	4	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	44,24	265,44
6	5	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	50,49	302,94
6	6	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	80,49	482,94
6	7	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	100,49	602,94
6	8	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	130,49	782,94
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>31.218,48</b>

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE 07 - RECAPAGEM A FRIO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	8,00	UN	Recapagem	471,78	3.774,24
7	2	10,00	UN	Vulcanização	181,58	1.815,80
7	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	32,45	324,50
7	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	42,47	424,70
7	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	51,89	518,90
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>6.858,14</b>

LOTE 08 - RECAPAGEM A FRIO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	8,00	UN	Recapagem	744,13	5.953,04
8	2	10,00	UN	Vulcanização	271,68	2.716,80
8	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	34,93	349,30
8	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	47,00	470,00
8	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	56,12	561,20
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>10.050,34</b>

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
9	1	80,00	UN	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	3.022,14	241.771,20
10	1	40,00	UN	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	2.788,33	111.533,20
11	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	5.019,93	40.159,44
12	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	10.115,60	80.924,80
13	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	11.543,67	92.349,36
14	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	6.336,43	50.691,44
15	1	4,00	UN	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agricola	9.591,40	38.365,60

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

16	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	1.424,43	11.395,44
17	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	1.336,30	5.345,20
18	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	2.732,38	21.859,04
19	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	2.876,40	11.505,60
20	1	100,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	165,80	16.580,00
21	1	16,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	371,00	5.936,00
22	1	16,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	391,33	6.261,28
23	1	4,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	720,00	2.880,00
24	1	100,00	UN	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	85,00	8.500,00
25	1	16,00	UN	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	190,00	3.040,00
26	1	16,00	UN	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25	296,88	4.750,08

**1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Através deste tipo de licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

1.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

1.2.5. A existência do registro de preços não obriga o Consórcio a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

1.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

1.3.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

1.3.2. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

**2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

2.1. O custo total estimado do presente processo é de **R\$ 1.256.578,69 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

2.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

2.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

2.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

**3. DOS CRITÉRIOS:**

**3.1. Da modalidade:** Pregão.

**3.2. Licitação do Tipo:** Menor Preço.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**3.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

**3.4. Licitação para Ampla Concorrência:**

**3.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.** Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.6. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:**

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

**3.7.** Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

**3.8.** A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

4.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

4.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

4.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

4.9. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de descarga dos materiais impressos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

4.10. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

4.11. Cumprir demais obrigações constantes do presente Termo de Referência, Edital, anexos e ata de registro de preços.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

5.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

5.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.

5.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

5.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos/ serviços executados, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a detentora restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

5.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços sem a devida justificativa. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, os quais, analisaram o pedido e se, a marca atender ao descritivo ou for superior ao exigido, poderá ser então, aceita a troca, mediante termo aditivo.

5.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

5.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

5.13. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

fique comprovado sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da lei 8.666/93.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência da Administração do Consórcio, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

5.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.17. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.

5.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, edital ou ata de registro de preços, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

5.19. Cumprir demais obrigações constantes do presente Termo de Referência, Edital, anexos e ata de registro de preços.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

6.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

**7. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1. Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo **07 (sete) dias** corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

7.1.1. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

7.2. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a contratá-las.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

7.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

7.4. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, pelo fiscal/gestor, que deverá verificar a quantidade e qualidade e se o mesmo atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

7.5. Os produtos e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

7.6. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, não sendo admitidas largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

**8. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS –  
(APRESENTAR PELO MENOS UM DOS COMPROVANTES ABAIXO).**

8.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados

8.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, juntamente com a declaração vinculada a empresa vencedora do certame que cite a marca do produto a ser comercializado.

8.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência.

8.4. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

8.5. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos entes públicos em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**11. DA ANTICORRUPÇÃO:**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

12.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

12.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Edilberto André Ribas, Resolução n.º 104 de 20 de julho de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

12.6. A fiscalização da ata caberá a fiscal, ao servidor Valdevino Brum, Resolução nº 105 de 02 de agosto de 2021, a quem compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestão as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

12.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

12.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

**Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Edilberto Andre Ribas**  
Gestor

**Valdevino Brum**  
Fiscal

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E  
CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE  
ME/EPP**

Ao  
Pregoeiro do Consórcio Pinhais  
**Pregão Eletrônico nº XX/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do Consórcio Pinhais  
Pregão Eletrônico nº XX/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Consórcio Pinhais, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº XX/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO  
PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Ao  
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Agência:  
Conta Bancária nº:  
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R20 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	130,00	UN	Recapagem	702,28		
1	2	60,00	UN	Vulcanização	262,91		
1	3	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	35,08		
1	4	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	47,26		
1	5	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	56,53		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R 20 - MISTO							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	40,00	UN	Recapagem	665,07		
2	2	20,00	UN	Vulcanização	257,88		
2	3	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	45,00		
2	4	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	60,00		
2	5	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	73,33		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE 03 - RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO COMUM							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	10,00	UN	Recapagem	1.850,19		
3	2	15,00	UN	Vulcanização	479,51		
3	3	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	25,29		
3	4	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	33,59		
3	5	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	40,45		
3	6	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	79,46		
3	7	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	95,32		
3	8	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	111,16		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 04 - RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO RADIAL							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	20,00	UN	Recapagem	3.080,00		
4	2	30,00	UN	Vulcanização	823,33		
4	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	31,67		
4	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	46,67		
4	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	55,00		
4	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	103,33		
4	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	133,33		
4	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	170,00		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 05 - RECAPAGEM 17.5X25 BORRACHUDO RADIAL							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	20,00	UN	Recapagem	2.766,96		
5	2	30,00	UN	Vulcanização	604,17		
5	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	28,50		
5	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	38,50		
5	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	46,37		
5	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	88,02		
5	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	103,95		
5	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	126,37		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE 06 - RECAPAGEM 23.1X26 BORRACHUDO AGRÍCOLA							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	6,00	UN	Recapagem	4.088,05		
6	2	6,00	UN	Vulcanização	675,84		
6	3	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	32,99		
6	4	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	44,24		
6	5	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	50,49		
6	6	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	80,49		
6	7	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	100,49		
6	8	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	130,49		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 07 - RECAPAGEM A FRIO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	8,00	UN	Recapagem	471,78		
7	2	10,00	UN	Vulcanização	181,58		
7	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	32,45		
7	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	42,47		
7	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	51,89		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 08 - RECAPAGEM A FRIO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	8,00	UN	Recapagem	744,13		
8	2	10,00	UN	Vulcanização	271,68		
8	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	34,93		
8	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	47,00		
8	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	56,12		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9	1	80,00	UN	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.			

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10	1	40,00	UN	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado			

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	4,00	UN	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agrícola			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
17	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
18	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
19	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado			

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
20	1	100,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
21	1	16,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
22	1	16,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
23	1	4,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
24	1	100,00	UN	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20			

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
25	1	16,00	UN	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
26	1	16,00	UN	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25			

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR”**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL UNIT	VL TOTAL	
VALOR TOTAL ESTIMADO								

(XXXXXXXXXX)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade do Consórcio, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os prazos, local e condições de entrega estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

II - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo departamento requisitante e constará de:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Parágrafo Segundo: Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a detentora se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da detentora, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Parágrafo Terceiro: A detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Parágrafo Quarto: Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: A fiscalização por parte do Consórcio e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao Consórcio ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo Segundo: Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Terceiro: Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto: No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Parágrafo Quinto: Comunicar imediatamente e por escrito, o Consórcio, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo Sexto: Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a detentora restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Parágrafo Sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou proposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A Detentora deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.

Parágrafo Nonoo: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo Décimo: Observar o cumprimento dos prazos estipulados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Décimo Segundo: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Parágrafo Décimo Terceiro: Cumprir com as demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Parágrafo Terceiro: Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto desta ata de registro de preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo Sexto: Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da ata de registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

Parágrafo Oitavo: Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.

Parágrafo Nono: Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

Parágrafo Décimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a entrega dos produtos solicitados, mediante conferência e aceitação pelo Departamento Competente, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto: Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa detentora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

**ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	97	3.3.90.30.39.01
						99	3.3.90.30.39.02
						84	3.3.90.30.39.99
						83	3.3.90.39.19.99
					47		

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, **Sr. Edilberto Andre Ribas**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quarto: A fiscalização da ata caberá ao fiscal, **Sr. Valdevino Brum**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Quarto: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

Anderson Manique Barreto  
Presidente  
CONTRATANTE

XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....  
(Anexar termo de referência)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços e Aquisição de Pneus. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Presidente,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de recapagens, recauchutagem, vulcanização e consertos nas recapagens de pneus, bem como aquisição de pneus novos para a frota do consórcio.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura e Dotação Orçamentária;
- b) Termo de Referência e Requisição de Compras nº 01/2022;
- c) Orçamentos e Mapa Comparativo;
- d) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- e) Ofício nº 001/22 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;
- f) Resolução da Comissão de Licitação e do Pregoeiro.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que os bens e serviços objeto da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

**DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*1 - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das*

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

*propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

**Da justificativa da contratação**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O Termo de Referência anexados aos autos justifica a contratação, vez que se trata de contratação de serviços de recapagens, recauchutagem, conserto de recapagens e aquisição de pneus da frota do Consórcio Pinhais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Consórcio, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do consórcio, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Desse modo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior, como de fato foi.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do consórcio, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

#### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

**Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

**Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição. Requisitos estes devidamente preenchidos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

**Do Sistema de Registro de Preços**

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o processo encontra-se regular, bem como preencheu os requisitos necessários para prosseguimento do feito.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2022.



Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7901/2022

## EDITAL DE LICITAÇÃO



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

#### LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

#### MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR.

**DATA:** 03/06/2022

**ABERTURA:** 21/06/2022



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022**



**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Resolução nº 112 de 04 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **01/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **21 de junho de 2022**, às **08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **11:00 (onze) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – **ANEXO I**, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 07/06/2022, a partir das 08h00min.  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 21/06/2022, às 08h00min.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/06/2022, após às 08h00min.  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 21/06/2022, às 11h00min.  
**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção Consórcio Pinhais / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO**

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.256.578,69 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

4.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

**4.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:**

4.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Consórcio efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. A existência do registro de preços não obriga o Consórcio a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.2.6. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

**5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br) ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br) ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Pinhais responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 21 de junho de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo obrigatório o preenchimento do “**VI Total**” (valor total) do lote no campo próprio do sistema e ainda:

Para os lotes referentes a aquisição de pneus, além do valor total é obrigatório o preenchimento da “**Marca e Modelo**” e

Para os lotes referentes a aquisição de câmaras e protetores, além do valor total é obrigatório o preenchimento da “**Marca**”.

Para os lotes de recapagens **não** é obrigatório preenchimento de marca.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria**” ou “**fabricação própria**” na planilha existente no sistema BLL, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado.**

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.**

**8.9.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.**

**8.9.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS  
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

**OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.**

**8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**8.11.1.3. Das Declarações:**

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

**8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."**

**8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

**8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.**

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 08h00min do dia 21 de junho de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 11h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante\*.

**\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com).**

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio quanto do emissor.*

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.**

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.5.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.11. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

**12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis para o e-mail [fernando@coronelvvida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvvida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvvida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvvida@gmail.com), a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Para os pneus **MARCA e MODELO** dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;
- g) Para as câmaras e protetores, **MARCA** dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca/modelo na proposta de preços para os pneus, marca para as câmaras e protetores, conforme solicitado no subitem 8.6.

12.7.3. Identificaram a empresa.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

**14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail [licitacao@coronelviviada.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelviviada.pr.gov.br), no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com), antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.4. Somente após a conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal será elaborado a ata de registro de preços.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

**17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O Consórcio designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

17.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Consórcio.

17.2. O Consórcio, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo Consórcio.

17.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

17.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

18.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

18.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**19. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

19.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 07 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

20.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

20.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo departamento requisitante e constará de:

20.1.2.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

20.1.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

20.2. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a detentora se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da detentora, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

20.3. A detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

20.4. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.6. A fiscalização por parte do Consórcio e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao Consórcio ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Observação: A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

21.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

21.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

21.3. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

21.4. No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

21.5. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

21.6. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a detentora restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

21.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

21.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.

21.9. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

21.10. Observar o cumprimento dos prazos estipulados.

21.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

21.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

21.13. Cumprir com as demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.

22.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

22.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

22.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

22.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto desta ata de registro de preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

22.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da ata de registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

22.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.

22.9. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

22.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**22.11. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.**

**23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a entrega dos produtos solicitados, mediante conferência e aceitação pelo Departamento Competente, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

23.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

23.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

23.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa detentora.

**24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

<b>ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	97	3.3.90.30.39.01
						99	3.3.90.30.39.02
						84	3.3.90.30.39.99
						83	3.3.90.39.19.99

**25. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

25.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

25.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

25.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

25.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

25.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

25.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**26. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

26.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

26.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**27. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

27.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

27.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**28. DA ANTICORRUPÇÃO**

28.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**29. DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

29.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

29.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

29.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

29.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

29.5. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Sr. Edilberto Andre Ribas, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

29.6. A fiscalização da ata caberá ao fiscal, o Sr. Valdevino Brum, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

29.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

29.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

29.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

29.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

**30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

30.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

30.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

30.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 30.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

30.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

30.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

30.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

30.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

30.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

31.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

31.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

31.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

31.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

31.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

31.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

31.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Consórcio, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

31.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

31.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

31.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

31.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

31.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

31.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio quanto do emissor.

31.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

31.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**31.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

31.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema da BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

31.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

31.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

31.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

## **32. DOS ANEXOS**

32.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

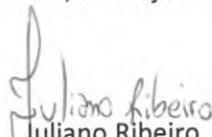
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2022.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus necessários à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais com sede em Coronel Vivida - PR, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

LOTE 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R20 BORRACHUDO						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	130,00	UN	Recapagem	702,28	91.296,40
1	2	60,00	UN	Vulcanização	262,91	15.774,60
1	3	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	35,08	5.262,00
1	4	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	47,26	7.089,00
1	5	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	56,53	8.479,50
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>127.901,50</b>

LOTE 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000R 20 - MISTO						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	40,00	UN	Recapagem	665,07	26.602,80
2	2	20,00	UN	Vulcanização	257,88	5.157,60
2	3	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	45,00	3.150,00
2	4	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	60,00	4.200,00
2	5	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	73,33	5.133,10
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>44.243,50</b>

LOTE 03 - RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO COMUM						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	10,00	UN	Recapagem	1.850,19	18.501,90
3	2	15,00	UN	Vulcanização	479,51	7.192,65
3	3	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	25,29	1.264,50
3	4	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	33,59	1.679,50
3	5	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	40,45	2.022,50
3	6	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	79,46	3.973,00
3	7	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	95,32	4.766,00
3	8	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	111,16	5.558,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>44.958,05</b>

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE 04 - RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO RADIAL						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	20,00	UN	Recapagem	3.080,00	61.600,00
4	2	30,00	UN	Vulcanização	823,33	24.699,90
4	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	31,67	2.533,60
4	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	46,67	3.733,60
4	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	55,00	4.400,00
4	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	103,33	8.266,40
4	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	133,33	10.666,40
4	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	170,00	13.600,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>129.499,90</b>

LOTE 05 - RECAPAGEM 17.5X25 BORRACHUDO RADIAL						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	20,00	UN	Recapagem	2.766,96	55.339,20
5	2	30,00	UN	Vulcanização	604,17	18.125,10
5	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	28,50	2.280,00
5	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	38,50	3.080,00
5	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	46,37	3.709,60
5	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	88,02	7.041,60
5	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	103,95	8.316,00
5	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	126,37	10.109,60
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>108.001,10</b>

LOTE 06 - RECAPAGEM 23.1X26 BORRACHUDO AGRÍCOLA						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	6,00	UN	Recapagem	4.088,05	24.528,30
6	2	6,00	UN	Vulcanização	675,84	4.055,04
6	3	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	32,99	197,94
6	4	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	44,24	265,44
6	5	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	50,49	302,94
6	6	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	80,49	482,94
6	7	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	100,49	602,94
6	8	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	130,49	782,94
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>31.218,48</b>

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE 07 - RECAPAGEM A FRIO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	8,00	UN	Recapagem	471,78	3.774,24
7	2	10,00	UN	Vulcanização	181,58	1.815,80
7	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	32,45	324,50
7	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	42,47	424,70
7	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	51,89	518,90
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>6.858,14</b>

LOTE 08 - RECAPAGEM A FRIO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO						
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	8,00	UN	Recapagem	744,13	5.953,04
8	2	10,00	UN	Vulcanização	271,68	2.716,80
8	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	34,93	349,30
8	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	47,00	470,00
8	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	56,12	561,20
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>10.050,34</b>

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
9	1	80,00	UN	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.	3.022,14	241.771,20
10	1	40,00	UN	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão	2.788,33	111.533,20
11	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	5.019,93	40.159,44
12	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	10.115,60	80.924,80
13	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	11.543,67	92.349,36
14	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado	6.336,43	50.691,44
15	1	4,00	UN	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agricola	9.591,40	38.365,60

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

16	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	1.424,43	11.395,44
17	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado	1.336,30	5.345,20
18	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	2.732,38	21.859,04
19	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado	2.876,40	11.505,60
20	1	100,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	165,80	16.580,00
21	1	16,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	371,00	5.936,00
22	1	16,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	391,33	6.261,28
23	1	4,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante	720,00	2.880,00
24	1	100,00	UN	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20	85,00	8.500,00
25	1	16,00	UN	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24	190,00	3.040,00
26	1	16,00	UN	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25	296,88	4.750,08

**1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Através deste tipo de licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

1.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

1.2.5. A existência do registro de preços não obriga o Consórcio a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

1.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

1.3.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção das máquinas e caminhões, da frota do Consórcio, sendo de fundamental importância à aquisição dos pneus, câmaras, protetores e recapagens de pneus especificadas neste termo para o funcionamento e segurança dos mesmos.

1.3.2. A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

**2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

2.1. O custo total estimado do presente processo é de **R\$ 1.256.578,69 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

2.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

2.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

2.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

**3. DOS CRITÉRIOS:**

**3.1. Da modalidade:** Pregão.

**3.2. Licitação do Tipo:** Menor Preço.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**3.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

**3.4. Licitação para Ampla Concorrência:**

**3.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.** Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.6. O Tribunal de Contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:**

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (g.n).

**3.7.** Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

**3.8.** A possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos e pela particularidade do objeto a Administração está primando pela padronização, celeridade na entrega e praticidade em administrar poucos contratos.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**4.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

**4.2.** Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

**4.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**4.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**4.5.** Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**4.6.** Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**4.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

**4.9.** Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de descarga dos materiais impressos.

**4.10.** Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

4.11. Cumprir demais obrigações constantes do presente Termo de Referência, Edital, anexos e ata de registro de preços.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

5.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

5.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.

5.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

5.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos/ serviços executados, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a detentora restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

5.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços sem a devida justificativa. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, os quais, analisaram o pedido e se, a marca atender ao descritivo ou for superior ao exigido, poderá ser então, aceita a troca, mediante termo aditivo.

5.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

5.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

5.13. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovado sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da lei 8.666/93.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência da Administração do Consórcio, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

5.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.17. As notificações referidas neste item, deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao Gestor e/ou Fiscal da ata.

5.18. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, edital ou ata de registro de preços, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

5.19. Cumprir demais obrigações constantes do presente Termo de Referência, Edital, anexos e ata de registro de preços.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

6.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

**7. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1. Os produtos e serviços, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo **07 (sete) dias** corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. As entregas e recolhimento deverão ser no local onde o equipamento estiver trabalhando ou nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga correrão por conta da empresa vencedora e prestadora dos serviços.

7.1.1. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

7.2. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Consórcio a contratá-las.

7.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

7.4. O recebimento dos produtos e serviços passará por análise dos mesmos, pelo fiscal/gestor, que deverá verificar a quantidade e qualidade e se o mesmo atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

7.5. Os produtos e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

7.6. Os recapes devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no edital, devendo ficar perfeitos sem faltas ou sobras, não sendo admitidas largura ou espessura inferior ou superior ao padrão.

**8. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS –  
(APRESENTAR PELO MENOS UM DOS COMPROVANTES ABAIXO).**

8.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados

8.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, juntamente com a declaração vinculada a empresa vencedora do certame que cite a marca do produto a ser comercializado.

8.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência.

8.4. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

8.5. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos entes públicos em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**11. DA ANTICORRUPÇÃO:**

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

12.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

12.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, Edilberto André Ribas, Resolução n° 104 de 20 de julho de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

12.6. A fiscalização da ata caberá a fiscal, ao servidor Valdevino Brum, Resolução n° 105 de 02 de agosto de 2021, a quem compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestão as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

12.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

12.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

**Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Edilberto Andre Ribas**  
Gestor

**Valdevino Brum**  
Fiscal

Coronel Vivida, 06 de abril de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E  
CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE  
ME/EPP**

Ao  
Pregoeiro do Consórcio Pinhais  
Pregão Eletrônico nº 01/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**



**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Consórcio Pinhais  
Pregão Eletrônico nº 01/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Consórcio Pinhais, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO  
PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Ao  
Pregoeiro do Consórcio Pinhais

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Agência:  
Conta Bancária nº:  
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE 01 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 100R20 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	130,00	UN	Recapagem	702,28		
1	2	60,00	UN	Vulcanização	262,91		
1	3	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	35,08		
1	4	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	47,26		
1	5	150,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	56,53		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 02 - RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000R 20 - MISTO							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	40,00	UN	Recapagem	665,07		
2	2	20,00	UN	Vulcanização	257,88		
2	3	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	45,00		
2	4	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	60,00		
2	5	70,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	73,33		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 03 - RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO COMUM							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	10,00	UN	Recapagem	1.850,19		
3	2	15,00	UN	Vulcanização	479,51		
3	3	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	25,29		
3	4	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	33,59		
3	5	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	40,45		
3	6	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	79,46		
3	7	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	95,32		
3	8	50,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	111,16		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 04 - RECAPAGEM 1400X24 BORRACHUDO RADIAL							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	20,00	UN	Recapagem	3.080,00		
4	2	30,00	UN	Vulcanização	823,33		
4	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	31,67		
4	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	46,67		
4	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	55,00		
4	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	103,33		
4	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	133,33		
4	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	170,00		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 05 - RECAPAGEM 17.5X25 BORRACHUDO RADIAL							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	20,00	UN	Recapagem	2.766,96		
5	2	30,00	UN	Vulcanização	604,17		
5	3	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	28,50		
5	4	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	38,50		
5	5	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	46,37		
5	6	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	88,02		
5	7	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	103,95		
5	8	80,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	126,37		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE 06 - RECAPAGEM 23.1X26 BORRACHUDO AGRÍCOLA							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	6,00	UN	Recapagem	4.088,05		
6	2	6,00	UN	Vulcanização	675,84		
6	3	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 01	32,99		
6	4	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 02	44,24		
6	5	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 04	50,49		
6	6	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 08	80,49		
6	7	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 09	100,49		
6	8	6,00	UN	Conserto na Recapagem VD 10	130,49		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 07 - RECAPAGEM A FRIO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	8,00	UN	Recapagem	471,78		
7	2	10,00	UN	Vulcanização	181,58		
7	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	32,45		
7	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	42,47		
7	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	51,89		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE 08 - RECAPAGEM A FRIO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO							
LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	8,00	UN	Recapagem	744,13		
8	2	10,00	UN	Vulcanização	271,68		
8	3	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 20	34,93		
8	4	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 40	47,00		
8	5	10,00	UN	Conserto na Recapagem CR 42	56,12		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>							

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9	1	80,00	UN	Pneu radial, rodoviário, traseiro, referencia 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para tração de caminhão.			

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10	1	40,00	UN	Pneu radial, liso, para uso em solo misto, dianteiro, referência 1000, aro 20, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado, para caminhão			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, G2 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12	1	8,00	UN	Pneu referencia 1400, aro 24, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, radial carcaça de aço 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	1	8,00	UN	Pneu referencia 17.5, aro 25, 16 lonas, novo, não remoldado, não remanufaturado			

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	4,00	UN	Pneu 23.1 x 26, novo, 14 lonas Agrícola			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
17	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 215/75 17.5, 12 lonas, novo, para Caminhões, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
18	1	8,00	UN	Pneu radial, borrachudo, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
19	1	4,00	UN	Pneu radial, liso, misto, referencia 275/80 R 22.5, 12 lonas, novo, para Caminhão, não remoldado, não remanufaturado			

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
20	1	100,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 1000 x 20, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
21	1	16,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 1400 x 24 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
22	1	16,00	UN	Camara de ar nova, para pneu, referencia 17.5 x 25 (pneus de motoniveladora), embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
23	1	4,00	UN	Câmara de ar nova, para pneu, referencia 23.1 x 26, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
24	1	100,00	UN	Protetor de Câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1000 R20			

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
25	1	16,00	UN	Protetor de câmara de Ar, novo, de boa qualidade, para pneus 1400 x 24			

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
26	1	16,00	UN	Protetor de camara de ar, novo, de boa qualidade, para pneus 17.5 X 25			

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAÍS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR”**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAÍS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL UNIT	VL TOTAL	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								

(XXXXXXXXXX)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Consórcio, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: A quantidade estimada foi determinada com base no número de veículos e máquinas existentes e em relatório de utilização dos serviços, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade do Consórcio, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os prazos, local e condições de entrega estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro: O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

II - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo departamento requisitante e constará de:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Parágrafo Segundo: Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a detentora se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da detentora, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Parágrafo Terceiro: A detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Parágrafo Quarto: Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum material constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: A fiscalização por parte do Consórcio e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Detentora pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao Consórcio ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

**Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo Segundo: Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Terceiro: Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto: No valor já deverão estar considerados e inclusos: lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Parágrafo Quinto: Comunicar imediatamente e por escrito, o Consórcio, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo Sexto: Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a detentora restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

Parágrafo Sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou proposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A Detentora deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais.

Parágrafo Nono: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s) e identificado(s) por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo Décimo: Observar o cumprimento dos prazos estipulados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Décimo Segundo: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Parágrafo Décimo Terceiro: Cumprir com as demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: Designar pessoa responsável para receber e conferir o(s) material(is), solicitado(s) e o(s) mesmo(s), deverá(ão) estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Parágrafo Terceiro: Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto desta ata de registro de preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo Sexto: Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da ata de registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Oitavo: Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.

Parágrafo Nono: Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

Parágrafo Décimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a entrega dos produtos solicitados, mediante conferência e aceitação pelo Departamento Competente, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto: Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa detentora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

**ÓRGÃO: 02 – DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**UNIDADE: 01 – Administração de Infraestrutura**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção de Veículos

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
03	02/01	001	2.002	Infraestrutura Urbana e Rural 02.001.26.782.0002.2.002	44	97	3.3.90.30.39.01
						99	3.3.90.30.39.02
						84	3.3.90.30.39.99
					47	83	3.3.90.39.19.99

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Caberá à gestão da ata o Encarregado do Consórcio Pinhais, **Sr. Edilberto Andre Ribas**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quarto: A fiscalização da ata caberá ao fiscal, **Sr. Valdevino Brum**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Quarto: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura desta ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representa-la sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 01/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

Anderson Manique Barreto  
Presidente  
CONTRATANTE

XXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

(Anexar termo de referência)



**BLL COMPRAS**

# Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2022

Nº PROC. ADM. 01/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANA, de acordo com a regulamentação 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FERNANDO DE QUADROS ABATTI e tendo como autoridade ANDERSON MANIQUE BARRETO.

**PUBLICAÇÃO:** 03/06/2022 11:58

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 07/06/2022 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 21/06/2022 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 21/06/2022 11:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 1.256.578,6900

## OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR

Para demais informações contato via e-mail: [secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br), telefone: 4632328300 ou acesso pelo link:

<https://bllcompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgkz%5D3MU68f8\\_epnYYtq4zxV54dyGM9zyMSLo%2Fy07co4KdXksj1mqDenAkhRQNTThHNxYQJaadoO0kex%2F0baIOcmxlaPRvccmz4P1rmCQQOP1rXL0%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3MU68f8_epnYYtq4zxV54dyGM9zyMSLo%2Fy07co4KdXksj1mqDenAkhRQNTThHNxYQJaadoO0kex%2F0baIOcmxlaPRvccmz4P1rmCQQOP1rXL0%3D)

---

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

CORONEL VIVIDA-PR - 03/06/2022



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 21 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.256.578,69. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção Consórcio Pinhais ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Onde Estou: INÍCIO CONSÓRCIO PINHAIS

## INSTITUCIONAL Consórcio Pinhais

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 62

Ano: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2014 2013 2012 2011 2010

Modalidade: Concorrência Dispensa Leilão Pregão Tomada de Preços

### Pregão Eletrônico nº 01/2022

03/06/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR. RS 1.256.578,69. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 21 de junho de 2022.



Anexos

Aviso de licitação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA – PR.

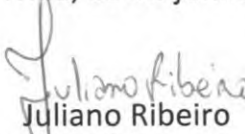
**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 07/06/2022, a partir das 08h00min.  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 21/06/2022, às 08h00min.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/06/2022, após às 08h00min.  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 21/06/2022, às 11h00min.  
**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 1.256.578,69 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

Coronel Vivida, 03 de junho de 2022.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados),

**DECRETA**

**Art. 1º.** Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JOELI DE ALENCAR**, para exercer o cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação, a disposição Do CMEI Centro Municipal Educação Infantil Arco Iris, bairro São Luís/ Jardim Maria da Luz, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

**Art. 2º.** A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

**Art. 3º.** A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:8A3750CA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO ATA 67/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: OVÍDIO GAMBIM - ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de cesta

básica para atender a secretaria municipal de assistência social. Valor total estimado R\$ 49.195,00. Prazo: de 02.06.2022 a 01.06.2023.

Coronel Vívda, 01 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito.



**Publicado por:**

Sandra Pelentil

**Código Identificador:2E499A19**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 24 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 24 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 544.807,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 03 de junho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:62D56802**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
CONSÓRCIO PINHAIS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECAPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VÍVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 21 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.256.578,69. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção Consórcio Pinhaís ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vívda, 03 de junho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**8DCFD8DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 13, 14, 15 E 16 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI. LOTES 07 E 12 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. LOTES 06 E 11 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 28 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 379.358,06. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvidada.pr.gov.br](http://www.coronelvidada.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Fernando de Quadros Abatti  
**Código Identificador:**CFB9361F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – Pregão Eletrônico nº 43/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FLC SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais interativos e lúdicos para as crianças e adolescentes, atendidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, povos tradicionais (área indígena), pessoas com deficiência atendidas no CRAS, crianças e adolescentes referenciadas ao CREAS, aquisição de kits interativos para idosos atendidos pelo PAIF e idosos referenciados ao PAEFI e aquisição de kits de higiene e cuidados básicos para distribuição a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela secretaria municipal de assistência social. Valor total estimado R\$ 61.374,60. Prazo: 12 meses, de 02.06.2022 a 01.06.2023.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**A921A9CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

**ERRATA**

ERRATA a Portaria nº 021, de 19 de maio de 2021. Súmula: INSTITUIR Comissão permanente para comporem a Comissão de

Avaliação, Reavaliação e Desfazimento, também manifestar-se sobre a servilidade de Bens Móveis e Imóveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, publicado na Edição nº 8145, página B3 de 21 e 22 de maio de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2523, de 23 de maio de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, onde lê-se Portaria nº 021, de 19 de maio de 2021, leia-se Portaria nº 021, de 19 de maio de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:**6706EAF7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1727/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **KASSIA REGINA STAHL**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 108960922 SSP-PR, CPF 090.673.759-18, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** do Município de Diamante D'Oeste, Provimento em Comissão, símbolo CC 2, do quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE** Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Hilgert  
**Código Identificador:**2E751316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 EDITAL Nº. 29.001/2022**

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 29.001/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2022.

II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº 01.001/2022.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.001/2022.

**PROFESSOR**



DA AMOREIRA, PR, torna público que às 9:00 horas do dia 23 de Junho de 2022, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Objeto: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – Quantidade: 01 – Valor Total (R\$): 680.000,00 – Prazo (Dias): 180.** Informações e esclarecimentos relativos aos editais, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares, de São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil – Telefone (43) 3265 8300 – E-mail [licitacao@amoreira.pr.gov.br](mailto:licitacao@amoreira.pr.gov.br).** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, das 7:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas. São Sebastião da Amoreira, Pr, 03 de junho de 2022. **Exilaine Gaspar – Prefeita Municipal.**

56214/2022

## São Tomé

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 8  
CONTRATO N.º 72/2020  
LICITAÇÃO N.º 61/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ  
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do CONTRATO N.º 72/2020 do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08/06/2022, em decorrência da necessidade de medição final e reajuste anual, conforme disposto na cláusula quarta do contrato original e artigo 65 da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

56186/2022

## Sertanópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO N.º 43/2022

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de junho de 2022, às 09h00min no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 43/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: [compras@sertanopolis.pr.gov.br](mailto:compras@sertanopolis.pr.gov.br). Objeto da Licitação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Faixa D. SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO  
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO  
Pregoeiro Municipal

56273/2022

## Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2022  
REPUBLICADO

Objeto: Sonorização para desfile cívico, do tipo menor preço total por item, licitação exclusiva para MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação Local ou Regional.

Data: 21 de junho de 2022 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 03 de junho de 2022.  
Gleise Cristiane Kwas Lucio  
Pregoeira

56245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2022  
RETIFICADO

Objeto: Serviço de publicação em jornal de circulação regional, do tipo menor preço unitário por item, licitação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Data: 21 de junho de 2022 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 03 de junho de 2022.

Danielle Vieira Kuna Andrade  
Pregoeira

56497/2022

## Tuneiras do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO PRANCHA, NOVO (ZERO KM), CONFORME CONVÊNIO SEAB N.º 365/2021 DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21/06/2022, às 08h30min. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07. INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site [www.tuneirasdoeste.pr.gov.br](http://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), ou através do e-mail [licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br). Tuneiras do Oeste, 03 de junho de 2022. Juliana C. Santos Tamura Bispo. Pregoeira.

56206/2022

## Entidades Municipais

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE  
PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E RECÁPAGENS DE PNEUS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VÍVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 21 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.256.578,69. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), na opção Consórcio Pinhais ou [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

56411/2022

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR. Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, assinado e autorizado em 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) em 25 de abril de 2022, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie, que rege-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no contrato. Objeto: O objeto deste é a contratação do SEBRAE-PR com vistas à implementação do programa “PRIME Digital 2022 – Programa Digital de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado”, conforme proposta comercial contida no processo, protocolo 18.820.313-2. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 97.250,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais), consoante descritivo constante da proposta comercial apresentada pelo contratado. Vigência: A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. As demais cláusulas estão dispostas no Contrato. Data de Assinatura: 25 de maio de 2022.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

56307/2022

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2022

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e T. OLIVEIRA & CIA LTDA. Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº